

4618

LJ  
000353

**MASTER COMERCIAL**  
**LUIZ CESAR THOMAS – EPP**  
**IE: 110/0126705**  
**CNPJ: 26.184.320/0001-32**  
**E-mail: mastercomercialinfo@gmail.com**

ITEM 02

À:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATÃ  
Estado do Paraná  
Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 112/2022  
UASG 987933

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **MASTER COMERCIAL**, estabelecida na Av. Osmar Trommenschlager, 340 – Santa Rosa/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.184.320/0001-32, interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 112/2022**, propõe a esse Órgão Público o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação do objeto	Unidade	Qtde	Marca	Fabricante	Modelo/Versão	Valores	
							Unitário	Total
1	Access Point de alto desempenho para uso em ambientes internos (indoor) montagem na parede/teto (Kits incluído). Antenas: Dual-band 2.8 dBi e 3 dBi, Interface de rede porta Ethernet 10/100/1000, 1 botão para redefinir padrões, Wi-Fi padrões 802.11 a/b/g/n/ac/ax, frequência sinal 2.4Ghz e 5Ghz 23 dBm, BSSID até oito por Rádio, Segurança sem fio WEP, WPA-PSK, WPAEnterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES), VLAN 802.1Q, QoS limite de banda por usuário, Suporte a Isolamento de Tráfego de Convidados, Dimensões 160 x 160 x 32,65 mm. Clientes concorrentes: + de 300. Conteúdo da Embalagem: Access Point, acessórios para instalação, fonte de alimentação gigabit. Garantia 12 meses de garantia. Marca sugerida: Ubiquiti Unifi U6-Lite	Unidade	8	UBIQUITI	UBIQUITI	U6-LITE	R\$ 1.415,99	R\$ 11.327,92
2	Access Point de alto desempenho para uso em ambientes internos (indoor) e externos (outdoor). Suporta antenas externas através de dois conectores RP-SMA. Interface de Rede 2x2 WiFi Dual-Band / Ethernet Gigabit; Portas (1) Porta Ethernet 10/100/1000; 1 botão para redefinir padrões; Antenas 2 Antenas Dual-Band; Padrões Wi-Fi 802.11a/b/g/n/ac; SSID Até 8 por Rádio; Segurança sem fio WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES); QoS Avançado Limite de Banda por Usuário; Suporte a Isolamento de Tráfego de Convidados; Clientes Simultâneos 250+; garantida de 12 meses. Marca sugerida: Ubiquiti Unifi Mesh Uap-Ac-M	Unidade	3	UBIQUITI	UBIQUITI	UAP-AC-M-BR	R\$ 1.535,66 940,00	R\$ 4.606,98

000354

**MASTER COMERCIAL**  
**LUIZ CESAR THOMAS – EPP**  
**IE: 110/0126705**  
**CNPJ: 26.184.320/0001-32**  
**E-mail: mastercomercialinfo@gmail.com**

8	Fonte ATX potência mínima de 200W real, 1 conector 20/24 pinos, 2 conectores SATA, 1 conector ATX 12V, 1 conectores de 4 pinos, acompanhado de cabo de força 10A padrão NBR14136. Garantia 12 meses.	Unidade	30	DMIX	DMIX	A-250W	R\$ 70,15	R\$ 2.104,50
9	Fonte ATX potência mínima de 350W real, 1 conector 20/24 pinos, 1 conector CPU 4+4P, 2 conectores SATA, 2 conectores de 4 pinos, Fan de 12 cm silencioso inteligente de velocidade acompanhado de cabo de força 10A padrão NBR14136. Garantia 12 meses. Marca sugerida: Aerocool	Unidade	20	KNUP	KNUP	KP-526	R\$ 153,26	R\$ 3.065,20
13	Roteador wireless com 4 antenas, 5 GHz: 867 Mbps (802.11ac), 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n), 4 portas Gigabit lan, 1 porta Gigabit wan, Processador Dual-Core, Botões: WPS/Wi-Fi, power On/Off, Reset Botão. Garantia de 12 meses. Marca sugerida: tp-link archer c6 ac1200 Mesh	Unidade	10	TP-LINK	TP-LINK	ARCHER C6	R\$ 361,95	R\$ 3.619,50
14	SSD M.2 PCIe NVME Gen 3x4, capacidade de 250Gb, com velocidade de leitura/gravação de 2.100/1.100MB/s. Garantia de 12 meses. Marca sugerida: Kingston NV1	Unidade	15	KINGSTON	KINGSTON	NV1 250GB	R\$ 319,84	R\$ 4.797,60
15	SSD M.2 PCIe NVME Gen 3x4, capacidade de 500Gb, com velocidade de leitura/gravação de 2.100/1.700MB/s. Garantia de 12 meses. Marca sugerida: Kingston NV1	Unidade	5	KINGSTON	KINGSTON	NV1 500GB	R\$ 468,83	R\$ 2.344,15

**Valor Total: R\$ 31.865,85 (trinta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**

- Validade da Proposta: conforme edital.
- Prazo de Entrega: conforme edital.
- Prazo de Garantia: conforme edital.
- Prazo de Pagamento: conforme edital.

**Demais condições conforme edital e anexos:**

- Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:
- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
  - 2 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega do objeto. Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.
  - 3 - Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.



000355

**MASTER COMERCIAL**  
**LUIZ CESAR THOMAS – EPP**  
**IE: 110/0126705**  
**CNPJ: 26.184.320/0001-32**  
**E-mail: mastercomercialinfo@gmail.com**

**Dados da empresa:**

**Razão Social:** Luiz César Thomas  
**Nome Fantasia:** Master Comercial  
**CNPJ:** 26.184.320/0001-32  
**IE:** 110/0126705  
**Endereço:** Av Osmar Trommenschlager, 340, CEP 98.780-500, Santa Rosa/RS.  
**Fone:** 55999017877

**Dados do responsável para assinatura de contrato:**

Luiz César Thomas, CPF: 708.578.900-00, RG: 8042610926, Endereço: Av Osmar Trommenschlager, 340, CEP 98.780-500, Santa Rosa/RS.  
Fone: 55999425648

**E-mail para envio de Empenhos/ordens de compra:**

mastercomercialinfo@gmail.com

**Dados Bancários:**

**Banco:** Sicredi (748)  
**Agência:** 307  
**Conta:** C/C 87985-9

Santa Rosa - RS, 10 de agosto de 2022.

LUIZ CESAR  
THOMAS:26184320000132

Assinado de forma digital por LUIZ  
CESAR THOMAS:26184320000132  
Dados: 2022.08.03 08:34:14 -03'00'

**Luiz Cesar Thomas**  
**CNPJ: 26.184.320/0001-32**

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/08/2022 11:01:05

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **LUIZ CESAR THOMAS**  
CNPJ: **26.184.320/0001-32**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 26184320000132

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

LCP  
000359

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.184.320/0001-32 DUNS®: 921467111  
Razão Social: LUIZ CESAR THOMAS  
Nome Fantasia: MASTER COMERCIAL  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/04/2023  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 08/11/2022  
FGTS Validade: 15/08/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 25/12/2022

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 30/09/2022  
Receita Municipal Validade: 28/09/2022

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.184.320/0001-32 DUNS®: 921467111  
Razão Social: LUIZ CESAR THOMAS  
Nome Fantasia: MASTER COMERCIAL  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/04/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não  
Capital Social: R\$ 30.000,00 Data de Abertura da Empresa: 16/09/2016  
CNAE Primário: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

- CNAE Secundário 1: 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
- CNAE Secundário 2: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
- CNAE Secundário 3: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- CNAE Secundário 4: 4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
- CNAE Secundário 5: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- CNAE Secundário 6: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
- CNAE Secundário 7: 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE
- CNAE Secundário 8: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
- CNAE Secundário 9: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
- CNAE Secundário 10: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
- CNAE Secundário 11: 4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
- CNAE Secundário 12: 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- CNAE Secundário 13: 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E
- CNAE Secundário 14: 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS
- CNAE Secundário 15: 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E
- CNAE Secundário 16: 4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,
- CNAE Secundário 17: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
- CNAE Secundário 18: 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
- CNAE Secundário 19: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- CNAE Secundário 20: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
- CNAE Secundário 21: 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

## Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 22: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E  
CNAE Secundário 23: 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS  
CNAE Secundário 24: 4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM  
CNAE Secundário 25: 4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E  
CNAE Secundário 26: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA  
CNAE Secundário 27: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO  
CNAE Secundário 28: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS  
CNAE Secundário 29: 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS  
CNAE Secundário 30: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
CNAE Secundário 31: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS  
CNAE Secundário 32: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE  
CNAE Secundário 33: 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

## Dados para Contato

CEP: 98.780-500  
Endereço: AVENIDA OSMAR TROMMENSCHLAGER, 340 - CENTRO  
Município / UF: Santa Rosa / Rio Grande do Sul  
Telefone: (55) 99425648  
E-mail: mastercomercialinfo@gmail.com

## Dados do Responsável Legal

CPF: 708.578.900-00  
Nome: LUIZ CESAR THOMAS

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 708.578.900-00  
Nome: LUIZ CESAR THOMAS  
E-mail: mastercomercialinfo@gmail.com

## Linhas Fornecimento

## Materiais

7010 - COMPUTADORES  
7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES  
7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000362

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43804690630

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: LUIZ CESAR THOMAS

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2100907283

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SANTA ROSA  
Local

13 Dezembro 2021  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 8012805 em 17/12/2021 da Empresa LUIZ CESAR THOMAS, CNPJ 26184320000132 e protocolo 214414515 - 14/12/2021. Autenticação: 6AC4C98B3E51D42A369D42EA526B304CE286E1B7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/441.451-5 e o código de segurança RfOE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

\_\_\_\_\_  
CARLOS VICTOR GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



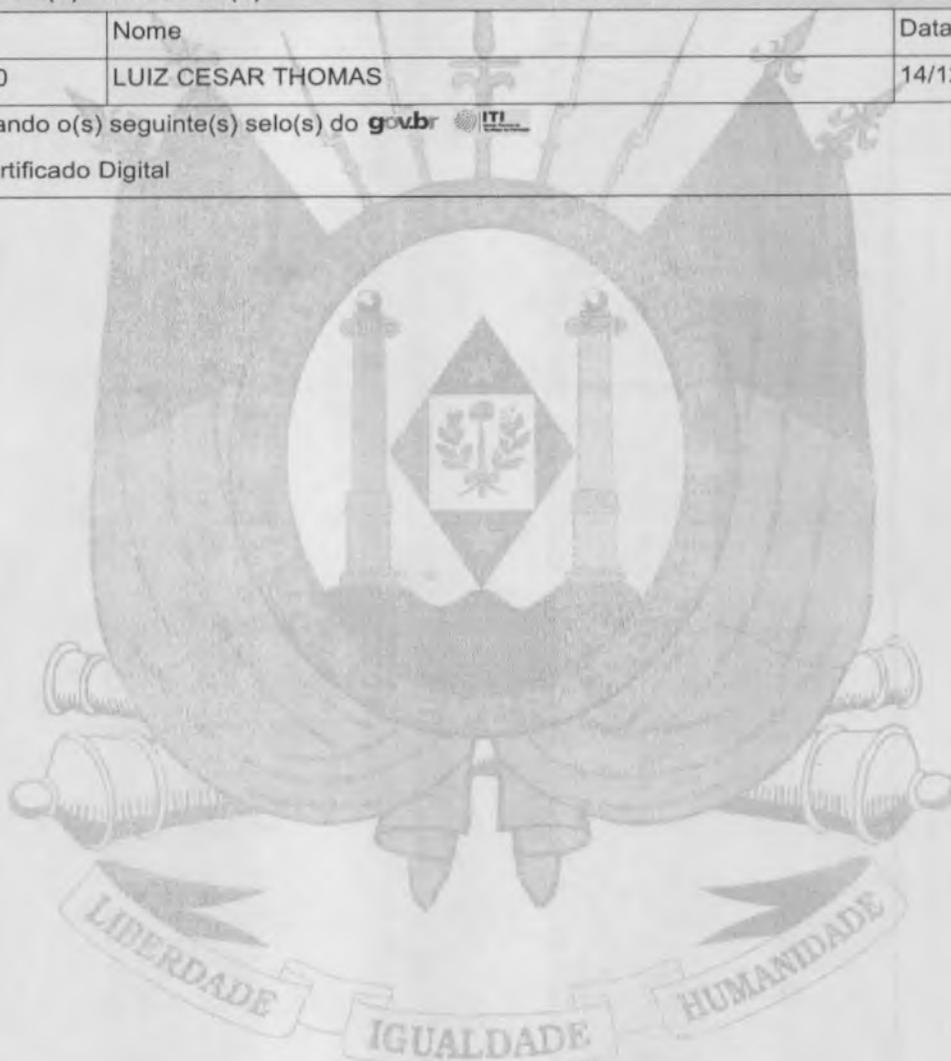
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/441.451-5	RSP2100907283	13/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
708.578.900-00	LUIZ CESAR THOMAS	14/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		




LUIZ CESAR THOMAS  
Requerimento de Empresário Individual  
CNPJ nº 26.184.320/0001-32  
NIRE 4380469063-0

**ALTERAÇÃO DE REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL Nº 002  
E CONSOLIDAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular:

**LUIZ CESAR THOMAS**, brasileiro, nascido em 21/04/1971, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade nº 8042610926 expedida pela SSP/RS, e de CPF nº 708.578.900-00, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº 515, Bairro Centro, Santa Rosa/RS, CEP 98.780-558, **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** titular da empresa **LUIZ CESAR THOMAS**, inscrita no CNPJ sob nº 26.184.320/0001-32, com requerimento de empresário arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 4380469063-0, e última alteração registrada sob nº 4856714, em sessão de 02 de outubro de 2018, resolve, na melhor forma de direito, a proceder a presente **ALTERAÇÃO REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL Nº 002 E CONSOLIDAÇÃO** das disposições contratuais anteriores, vigorando a partir desta data as disposições das cláusulas a seguir:

**I - ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Alteração de Atividades e Objeto Social**

Constituirão o objeto social da empresa as seguintes atividades:

- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETROMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO;



LIDDER PRIME  
Rua Duque de Caxias, nº. 713, Sala 01, Centro, Santo Cristo/RS  
Rua Sergipe, nº. 532, Centro, Santa Rosa/RS  
Avenida Tucundua, nº. 300, Sala 104, Centro, Edifício Novo Horizonte, Horizontina/RS  
Rua Três de Outubro, nº. 256, Salas 103 e 104, Edifício Executivo, Santo Ângelo/RS  
Fone: (55) 3520-0300  
www.lidder.com.br

1/4



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves  
SECRETÁRIO-GERAL

**LUIZ CESAR THOMAS**  
**Requerimento de Empresário Individual**  
**CNPJ nº 26.184.320/0001-32**  
**NIRE 4380469063-0**

- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS;
- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;
- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS;
- CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.

## II – CONSOLIDAÇÃO

### CLÁUSULA PRIMEIRA: *Da Razão Social e Endereço*

Por empresário individual, a empresa gira sob a razão social **LUIZ CESAR THOMAS**, e é estabelecida na Avenida Osmar Trommschlager nº 340, Bairro Centro, Santa Rosa/RS, CEP 98.780-500.

**Parágrafo único.** O nome fantasia é: MASTER COMERCIAL.

### CLÁUSULA SEGUNDA: *Das Atividades e Do Objeto Social*

Constituem o objeto social da empresa as seguintes atividades:

- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;



**LIDDER PRIME**  
Rua Duque de Caxias, nº. 713, Sala 01, Centro, Santo Cristo/RS  
Rua Sergipe, nº. 532, Centro, Santa Rosa/RS  
Avenida Tucundua, nº. 300, Sala 104, Centro, Edifício Novo Horizonte, Horizontina/RS  
Rua Três de Outubro, nº. 256, Salas 103 e 104, Edifício Executivo, Santo Ângelo/RS  
Fone: (55) 3520-0300  
www.lidder.com.br

2/4



**LUIZ CESAR THOMAS**  
**Requerimento de Empresário Individual**  
**CNPJ nº 26.184.320/0001-32**  
**NIRE 4380469063-0**

- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETROMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS;
- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;
- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS;
- CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Da Declaração**

O empresário DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a atividade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA: Do Capital Social**

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizados em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do contrato, servindo o presente instrumento como recibo de quitação.



LIDDER PRIME  
Rua Duque de Caxias, nº. 713, Sala 01, Centro, Santo Cristo/RS  
Rua Sergipe, nº. 532, Centro, Santa Rosa/RS  
Avenida Tucundua, nº. 300, Sala 104, Centro, Edifício Novo Horizonte, Horizontina/RS  
Rua Três de Outubro, nº. 256, Salas 103 e 104, Edifício Executivo, Santo Angelo/RS  
Fone: (55) 3520-0300  
www.lidder.com.br

3/4



**LUIZ CESAR THOMAS**  
**Requerimento de Empresário Individual**  
**CNPJ nº 26.184.320/0001-32**  
**NIRE 4380469063-0**

**CLÁUSULA QUINTA: Da Administração**

A administração da empresa será exercida pelo empresário titular LUIZ CESAR THOMAS, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA SEXTA: Do Início das Atividades**

A empresa iniciou suas atividades em 16 de setembro de 2016, e perdurará por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Do Enquadramento**

O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA OITAVA: Das Filiais**

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidir o empresário, mediante alteração de requerimento de empresário individual assinada.

**CLÁUSULA NONA: Da Remuneração**

O empresário poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Do Foro Jurídico**

Eleito o foro de Santa Rosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

*E, por estar ciente e de acordo, assina eletronicamente o presente instrumento particular, em 01 (uma) via.*

Santa Rosa/RS, 10 de dezembro de 2021.

LUIZ CESAR THOMAS  
Empresário Individual



LIDDER PRIME  
Rua Duque de Caxias, nº. 713, Sala 01, Centro, Santo Cristo/RS  
Rua Sergipe, nº. 532, Centro, Santa Rosa/RS  
Avenida Tucundua, nº. 300, Sala 104, Centro, Edifício Novo Horizonte, Horizontina/RS  
Rua Três de Outubro, nº. 256, Salas 103 e 104, Edifício Executivo, Santo Ângelo/RS  
Fone: (55) 3520-0300  
www.lidder.com.br

4/4



208  
000368



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/441.451-5	RSP2100907283	13/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
708.578.900-00	LUIZ CESAR THOMAS	13/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



  
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
 SECRETÁRIO-GERAL

000369



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUIZ CESAR THOMAS, de CNPJ 26.184.320/0001-32 e protocolado sob o número 21/441.451-5 em 14/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8012805, em 17/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Claudia Suzane Argenta Araujo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
708.578.900-00	LUIZ CESAR THOMAS	14/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
708.578.900-00	LUIZ CESAR THOMAS	13/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/12/2021



Documento assinado eletronicamente por Claudia Suzane Argenta Araujo, Servidor(a) Público(a), em 17/12/2021, às 12:22.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/441.451-5.



103  
000370



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, sexta-feira, 17 de dezembro de 2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



SIGNATURA DO TITULAR  
*Thomas*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 8042610926 DATA 27/09/2018

FEIT POR **LUIZ CEZAR THOMAS**

FUNÇÃO FÉRMIO JOSÉ THOMAS

MARIA MELANIA RUIH THOMAS

NACIONALIDADE BOA VISTA DO BURICÁ RS DATA DE EMISSÃO 21/04/1971

ENDEREÇO C RASC BOA VISTA DO BURICÁ RS MATRÍCULA: 097303 01 35 1971 1 00070 114 6013194 19

VALOR 700.578.900-00

LEI Nº 7.116 DE 29/04/83

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO REG. ESPECIAIS E REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS DEL. FLAVIO H. V. HAIGERT Tabelião e Registrador

DEL. MARLENE BELMONTE HAIGERT  
DEL. FERNANDA HAIGERT FENNER  
DEL. RICARDO DAVID  
DEL. MAGDA REJANE GERARDONI GAVIRAGHI  
DEL. CAROLINA BUSANELLO WILDES Tabeliã(s) e Registrador(s) Substituto(s)

ANGELA LUNARDI FRANCO JACOBOWSKI  
ALINE JANGER BUDTINGER  
ALINE DA ROCHA DAVID  
DEISE FRANCIELLI DIEHL Escrivão(s) Autorizad(a)

SANTA ROSA - RS

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS ESPECIAIS DE SANTA ROSA

Rua Doméstica Arca, 741 - Santa Rosa - Fone: (51) 3612.5078 - E-mail: tabelionatosanta@tabelionatosanta.com.br  
FLAVIO HERALDO VIEIRA HAIGERT

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual confere com o original do que dou fé. Selo Digital: 0539.01.1800012.62586

Santa Rosa, segunda-feira, 13 de maio de 2019

Escrivente Autorizada: Deise Francieli Diehl

Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40

*Diehl*

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO REG. ESPECIAIS E REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS DEL. FLAVIO H. V. HAIGERT Tabelião e Registrador

DEL. MARLENE BELMONTE HAIGERT  
DEL. FERNANDA HAIGERT FENNER  
DEL. RICARDO DAVID  
DEL. MAGDA REJANE GERARDONI GAVIRAGHI  
DEL. CAROLINA BUSANELLO WILDES Tabeliã(s) e Registrador(s) Substituto(s)

ANGELA LUNARDI FRANCO JACOBOWSKI  
ALINE JANGER BUDTINGER  
ALINE DA ROCHA DAVID  
DEISE FRANCIELLI DIEHL Escrivão(s) Autorizad(a)

SANTA ROSA - RS

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS ESPECIAIS DE SANTA ROSA

Rua Doméstica Arca, 741 - Santa Rosa - Fone: (51) 3612.5078 - E-mail: tabelionatosanta@tabelionatosanta.com.br  
FLAVIO HERALDO VIEIRA HAIGERT

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme art. 643, § único da CNHR/CGJ Provimento nº 32/08; dou fé. Selo Digital: 0539.01.1800012.62589

Santa Rosa, segunda-feira, 13 de maio de 2019

Escrivente Autorizada: Deise Francieli Diehl

Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40

*Diehl*

20828753

20828753

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO REG. ESPECIAIS E REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS DEL. FLAVIO H. V. HAIGERT Tabelião e Registrador

DEL. MARLENE BELMONTE HAIGERT  
DEL. FERNANDA HAIGERT FENNER  
DEL. RICARDO DAVID  
DEL. MAGDA REJANE GERARDONI GAVIRAGHI  
DEL. CAROLINA BUSANELLO WILDES Tabeliã(s) e Registrador(s) Substituto(s)

ANGELA LUNARDI FRANCO JACOBOWSKI  
ALINE JANGER BUDTINGER  
ALINE DA ROCHA DAVID  
DEISE FRANCIELLI DIEHL Escrivão(s) Autorizad(a)

SANTA ROSA - RS

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS ESPECIAIS DE SANTA ROSA

Rua Doméstica Arca, 741 - Santa Rosa - Fone: (51) 3612.5078 - E-mail: tabelionatosanta@tabelionatosanta.com.br  
FLAVIO HERALDO VIEIRA HAIGERT

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual confere com o original do que dou fé. Selo Digital: 0539.01.1800012.62587

Santa Rosa, segunda-feira, 13 de maio de 2019

Escrivente Autorizada: Deise Francieli Diehl

Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40

*Diehl*

*[Handwritten signature]*

103  
000372

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 26.184.320/0001-32 DUNS®: 921467111  
Razão Social: LUIZ CESAR THOMAS  
Nome Fantasia: MASTER COMERCIAL  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/04/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/11/2022  
Código de Controle: 570F9DEF774448BE

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/08/2022  
Código de Controle: 2022071700049815776076

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/12/2022  
Código de Controle: 203356432022



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 26.184.320/0001-32 DUNS®: 921467111  
Razão Social: LUIZ CESAR THOMAS  
Nome Fantasia: MASTER COMERCIAL  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Inscrição Estadual e Municipal**

Inscrição Estadual: 110/0126705  
Inscrição Municipal: 48009

**Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/09/2022  
Código de Controle: 0020620959

**Comprovante de Regularidade Municipal**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/09/2022  
Código de Controle: 12893/2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.184.320/0001-32

**Razão Social:** LUIZ CESAR THOMAS

**Endereço:** AV OSMAR TROMMENSCHLAGER 340 PREDIO / CENTRO / SANTA ROSA /  
RS / 98750-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/08/2022 a 03/09/2022

**Certificação Número:** 2022080502224959412557

Informação obtida em 22/08/2022 14:44:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

4619

105  
000375



SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA  
CNPJ 36.469.275/0001-16 - 49 99900-9310

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5739/2022

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição parcelada, por meio de registro de preço, de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades do município.

Razão Social – SO BATERIAS – COMERCIO DE BATERIAS LTDA

CNPJ – 36.469.275/0001-16

Endereço – Rua Peru 730D

Bairro – Lider Cidade – Chapeco/SC Cep – 89805-096

Telefone – (49) 3323-8388

E-mail – Bateriaschapeco@gmail.com

Responsavel Contato – Rafael Schneider Dutra CPF – 054.836.349-85

Conta Bancaria – Banco do Brasil AG- 3420-7 C/C – 0192684-5

Item	Descrição	UN	Quant	Valor Uni	Valor Total	Marca
4	Bateria selada para nobreak 12V 7A	UN	20	127,00	2.540,00	NICOLL 12V 7 AH

79,00

Validade da Proposta – 90 Dias.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

Prazo de Entrega: conforme edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital

Chapeco/SC, 09 de Agosto de 2022.

SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA  
CNPJ: 36469.275/0001-16

Rafael Schneider Dutra  
Diretor - CPF – 054.836.349-85

5763



000376

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/08/2022 12:47:47

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA**  
CNPJ: **36.469.275/0001-16**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

LOB  
000377

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 36469275000116

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



## CONTRATO SOCIAL SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA

Pelo presente instrumento particular, **RAFAEL SCHNEIDER DUTRA** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **18/07/1988**, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, **CPF n° 054.836.349-85**, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO n° 03970140027**, órgão expedidor **DETRAN - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA PERU, 730-D, APT 205 EDIF RESIDENCIAL RIVERA, LIDER, CHAPECO, SC, CEP 89805182, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** A sociedade usará o nome empresarial **SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA**

**Cláusula Segunda:** A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA PERU, 730-D, APT:205;EDIF:RESIDENCIAL RIVERA, LIDER, CHAPECO, SC, CEP 89.805-182.**

**Cláusula Terceira:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Quarta:** A sociedade terá como objeto social **COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BATERIAS E COMPONENTES.**

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social é de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, dividido em **15.000 (quinze mil)** quotas no valor de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	RAFAEL SCHNEIDER DUTRA	15.000	R\$	15.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>15.000</b>	<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>

**Parágrafo Único:** O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

**Cláusula Sétima:** Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**Cláusula Oitava:** A Administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **RAFAEL SCHNEIDER DUTRA** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em

81000000295479

1/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/02/2020

Arquivamento 20204627729 Protocolo 204627729 de 24/02/2020 NIRE 42206105163

Nome da empresa SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 178760346221524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

26/02/2020



## CONTRATO SOCIAL SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA

negócios estranhos aos fins sociais.

*Parágrafo Único:* No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

**Cláusula Nona:** O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

*Parágrafo Primeiro:* Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

*Parágrafo Segundo:* A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**Cláusula Décima:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

**Cláusula Décima Primeira:** O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Segunda:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula Décima Terceira:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro da comarca de CHAPECÓ-SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CHAPECÓ-SC, 24 de fevereiro de 2020.

81000000295479

2/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/02/2020

Arquivamento 20204627729 Protocolo 204627729 de 24/02/2020 NIRE 42206105163

Nome da empresa SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 178760346221524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

26/02/2020

**CONTRATO SOCIAL**  
**SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA**

---

RAFAEL SCHNEIDER DUTRA  
CPF: 054.836.349-85

81000000295479

3/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/02/2020

Arquivamento 20204627729 Protocolo 204627729 de 24/02/2020 NIRE 42206105163

Nome da empresa SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 178760346221524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

26/02/2020



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



204627729

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA
PROTOCOLO	204627729 - 24/02/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

**MATRIZ**

NIRE 42206105163  
CNPJ 36.469.275/0001-16  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2020  
SOB N: 42206105163

**EVENTOS**

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20204627729

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 05483634985 - RAFAEL SCHNEIDER DUTRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/02/2020

Arquivamento 20204627729 Protocolo 204627729 de 24/02/2020 NIRE 42206105163

Nome da empresa SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 178760346221524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

26/02/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.469.275/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R PERU

NÚMERO  
730-D

COMPLEMENTO  
APT 205 EDIF RESIDENCIAL RIVERA

CEP  
89.805-182

BAIRRO/DISTRITO  
LIDER

MUNICÍPIO  
CHAPECO

UF  
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(49) 9966-8279

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
26/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2022 às 10:42:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

103  
000384

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
RAFAEL SCHNEIDER DUTRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF  
3862897 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO  
054.836.349-85 18/07/1988



FILIAÇÃO  
JOAO ANTONIO DUTRA  
  
IVANETE LUCIA  
SCHNEIDER DUTRA

PERMISSÃO ACC CAT.HAB.  
[Pattern] [Pattern] AB

Nº REGISTRO  
03970140027

VALIDADE  
07/10/2031

1ª HABILITAÇÃO  
07/11/2006

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2308002932

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA DE EMISSÃO  
08/10/2021

Sandra Mara Pereira  
Diretora Estadual de Trânsito

67261626540  
SC168979314

ASSINATURA DO EMISSOR

[Pattern] SANTA CATARINA [Pattern]

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2308002932

DFACALAP AMBA CES GO MA MT MS PA PR RJ RS SC SP TO AC AL AP BA CE ES GO MA MT MS PA PR RJ RS SC SP TO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA**  
CNPJ: **36.469.275/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:00:56 do dia 02/06/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/11/2022.

Código de controle da certidão: **B1E2.3659.6BA1.1CED**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.469.275/0001-16  
**Razão Social:** SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA  
**Endereço:** PERU D 730 / LIDER / CHAPECO / SC / 89805-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/07/2022 a 20/08/2022

**Certificação Número:** 2022072202303731343227

Informação obtida em 01/08/2022 09:18:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.469.275/0001-16  
Certidão n°: 18127686/2022  
Expedição: 07/06/2022, às 09:33:26  
Validade: 04/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.469.275/0001-16, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000388



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA  
CNPJ/CPF: 36.469.275/0001-16

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 220140109372508  
Data de emissão: 05/07/2022 10:24:53  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 03/09/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
72194 / 2022	02/06/2022	31/08/2022

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
36.469.275/0001-16	SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 63091

ATIVIDADE CNAE:
4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: PERU, 730-D Bairro: LIDER	Complemento: APT:205;EDIF:RESIDENCIAL RIVERA Apto:                      Bloco:                      CEP: 89805-182

**AVISO:**  
Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

**DESCRIÇÃO:**  
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C2272194N9094D28**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó  
[www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

000390

298

Certidão de Situação Fiscal nº 0019116450

Identificação do titular da certidão:

Nome: **SO BATERIAS COM DE BATERIAS LTDA**  
Endereço: **RUA PERU, 730, 730-D APT 205  
CHAPECO - SC**  
CNPJ: **36.469.275/0001-16**

Certificamos que, aos 21 dias do mês de **MARÇO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 19/5/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029101315

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



## DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio  
Pregão Eletrônico

Pelo presente instrumento, a empresa SO BATERIAS Comercio de Baterias LTDA, CNPJ 36.469.275/0001-16, com sede à Rua Peru 730D Bairro Líder Chapeco/SC, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desequilíbrio desta situação.

01 – Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

02 – Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

03 – Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

04 – Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

05 – Declaramos, para fins de cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação:

(x) Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

06 – Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

07 – Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Rafael Schneider Dutra, Portador(a) do RG 3862897 e CPF 054.836.349-85, cuja função/cargo Diretor, responsável pela assinatura do contrato.

08 – Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: Email: bateriaschapeco@gmail.com Telefone: 49 3323-8388.

09 – Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10 – Nomeamos e constituímos o senhor, para ser o(a) responsável Rafael Schneider Dutra, Portador(a) do RG 3862897 e CPF 054.836.349-85 para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, referente ao Pregão Eletrônico e todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

Chapeco/SC, 05 de Agosto de 2022

SO BATERIAS  
COMERCIO DE  
BATERIAS  
LTDA:36469275000116

Assinado de forma digital  
por SO BATERIAS  
COMERCIO DE BATERIAS  
LTDA:36469275000116  
Dados: 2022.08.03  
14:07:25 -03'00'

Rafael Schneider Dutra  
CPF 054836349-85  
Cargo - Gerente

208  
000392



SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA  
CNPJ 36.469.275/0001-16 - 49 99900-9310

PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III  
MODELO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

RAZÃO SOCIAL: SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA  
CNPJ: 36.469.275/0001-16  
ENDEREÇO: RUA PERU 730 D CHAPECO SC  
TEL: 49 999009310  
E-MAIL: bateriaschapeco@gmail.com

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Chapeco/SC, 09 de AGOSTO de 2022

  
Rafael Schneider Dutra  
Diretor - CPF - 054.836.349-85

SO BATERIAS COMÉRCIO  
DE BATERIAS LTDA  
CNPJ: 36.469.275/0001-16

LOB  
000393



SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA  
CNPJ 36.469.275/0001-16 - 49 99900-9310

PROPOSTA DE PREÇO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E PARENTESCO NOS QUADROS DA EMPRESA**

A Empresa SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.469.275/000-09 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Rafael Schneider Dutra, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3862897 SSP/SC e do CPF nº 054.836.349-85, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente ou servidor publico e parentesco responsável pela licitação.

Chapeco/SC, 05 de Agosto de 2022

SO BATERIAS  
COMERCIO DE  
BATERIAS  
LTDA:36469275000116

Assinado de forma digital por SO  
BATERIAS COMERCIO DE  
BATERIAS LTDA:36469275000116  
Dados: 2022.08.03 14:01:34

-03'00'

---

Rafael Schneider Dutra  
CPF 054836349-85  
Cargo - Gerente

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.469.275/0001-16  
**Razão Social:** SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA  
**Endereço:** PERU D 730 / LIDER / CHAPECO / SC / 89805-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/08/2022 a 08/09/2022

**Certificação Número:** 2022081002421237488313

Informação obtida em 22/08/2022 14:53:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**T TRVO****PROPOSTA DE PREÇOS**

CLIENTE: PREF.MUN.DE UBIRATA

UASG: 987933

PREGÃO/OC: 112/2022

A/C: Setor de  
Compras Prezados Senhores,

Item	Especificação	QNTD	MARCA	VALOR UN	V. TOTAL
9	Fonte Gamer ATX 350W VX350 PRETO AEROCOOL	20	AEROCOOL VX 350	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00

**GARANTIA: DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.**

**OBSERVAÇÕES:** Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da entrega de materiais, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais objeto da presente licitação deverão ser entregues de acordo com o prazo estabelecido no EDITAL, contados a partir da assinatura do contrato, ou na sua falta, da retirada da Autorização de Fornecimento.

**LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no endereço estabelecido por nota de empenho ou corpo do email.

**VALIDADE:** Validade da proposta conforme estipulado no presente edital.

**DECLARAÇÃO:** Nos preços propostos estão inclusas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado.

- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Declaramos ainda que nossa empresa não foi declarada inidônea nem se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Declaramos que não possuímos sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuímos em nosso quadro funcional nem iremos contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro ou autoridade ligada à contratação

Essa declaração possui validade enquanto perdurar o prazo de vigência/execução do Instrumento Contratual em

c.2) Estou ciente de que qualquer alteração nas condições aqui declaradas obrigam a imediata comunicação à Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

#### DADOS EMPRESA

TRVO Comércio Atacadista Ltda	
CNPJ	44.036.939/0001-81
IE	90915265-89
EMAIL	TRVOADM@GMAIL.COM
TELEFONE	(41) 9 9995-3882 ou (41) 9 9639-8412

#### ENDEREÇO

Rua João Chaves, 447, Xaxim – Curitiba - Paraná

#### DADOS BANCÁRIOS

NOME: TRVO COMERCIO ATACADISTA LTDA  
001 – BANCO DO BRASIL  
AGÊNCIA: 1432-X  
CONTA: 46823-1

#### REPRESENTANTE

NOME	Maria de Fátima Barbosa Bueno
CPF	144.156.738-05
RG	7.911.618-1

Atenciosamente,

TRVO COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS DE  
SEGURANCA  
LTDA:44036939000181

X

Assinado de forma digital por  
TRVO COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA  
LTDA:44036939000181  
Dados: 2022.08.12 09:21:36  
-03'00'

Maria de Fátima Barbosa Bueno  
Proprietária - ASSINADO DIGITALMENTE

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/08/2022 12:52:39

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **TRVO COMERCIO ATACADISTA LTDA**  
CNPJ: **44.036.939/0001-81**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

*[Handwritten signature]*

LB  
000399



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 44036939000181

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

*[Handwritten signature]*



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/07/2022 às 10:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 44.036.939/0001-81.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62D7.FCF3.B029.E163 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**TRVO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA****CONTRATO SOCIAL**

**MARIA DE FÁTIMA BARBOSA BUENO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ouro Verde do Oeste/PR, nascida em 09/02/1974, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 144.156.738-05, portadora da Carteira Identidade Civil RG nº 7.911.618-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua João Chaves, nº 447, Casa nº 18, Condomínio Residencial Novo Milênio, bairro Xaxim, Curitiba/PR, CEP: 81810-330.

**RESOLVE**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir, conforme a Lei 13.874/2019, uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **TRVO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua João Chaves, nº 447, Casa nº 18, Condomínio Residencial Novo Milênio, bairro Xaxim, Curitiba/PR, CEP: 81810-330.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio atacadista de: Roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho e de proteção individual, equipamentos e suprimentos de informática, componentes eletrônicos, equipamentos de telefonia e de comunicação, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, máquinas e equipamentos para uso comercial suas partes e peças, ferragens e ferramentas, material elétrico, embalagens, artigos de armarinho, tecidos, artigos de escritório e de papelaria, artigos de tapeçaria, persianas, cortinas, lustres, luminárias e abajures. Comércio varejista de: Equipamentos e suprimentos de informática; equipamentos de telefonia e comunicação; eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e a representação comercial e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis, artigos de uso doméstico, têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste contrato e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pela sócia e distribuídas da seguinte forma:



000400

LB

**TRVO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA****CONTRATO SOCIAL**

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARIA DE FÁTIMA BARBOSA BUENO	100	5.000	5.000,00
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA SÓCIA:** A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a sócia **MARIA DE FÁTIMA BARBOSA BUENO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

**Parágrafo único** - Faculta-se a administradora, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** A administradora poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DA SÓCIA:** Falecendo ou interditado a sócia, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**TRVO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**

**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:** A sócia declara que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, não excederá o limite fixado no art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

A sócia assina digitalmente o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 26 de outubro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA BARBOSA BUENO**  
Assinado digitalmente



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000400-A  
Página 4 de 4

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRVO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
14415673805	MARIA DE FATIMA BARBOSA BUENO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2021 11:33 SOB N° 41210345351.  
PROTOCOLO: 217258131 DE 27/10/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107951035. CNPJ DA SEDE: 44036939000181.  
NIRE: 41210345351. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2021.  
TRVO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TRVO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 44.036.939/0001-81 / NIRE 412.1034535-1**

Por este instrumento particular, a abaixo assinada,

**MARIA DE FÁTIMA BARBOSA BUENO**, brasileira, Empresária, casada sobre o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/02/1974, natural de Ouro Verde do Oeste/PR, residente e domiciliada na Rua João Chaves, 447; Casa 18; Cond. Residencial Novo Milênio - Xaxim - CEP 81.810-330 - Curitiba/PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.911.618-1-SSP/PR e inscrita no C.P.F./M.F. sob nº 144.156.738-05.

Sócia da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **TRVO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**, com sede à Rua João Chaves, 447; Casa 18; Cond. Residencial Novo Milênio - Xaxim - CEP 81.810-330 - Curitiba/PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.036.939/0001-81, com seu Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412.1034535-1, resolve de comum acordo, em atendimento da legislação em vigor, promover a alteração de seu contrato social dentro das normas da Lei 10.406 de 10/01/2002:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Altera-se a denominação social para **TRVO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Altera-se o objeto social da sociedade para:

CNAE FISCAL	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal	
1) 46.51-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Atividades Secundárias	
2) 82.19-9/99	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.
3) 46.42-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
4) 46.15-0/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO.
5) 46.16-8/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS A AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM.

**TRVO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 44.036.939/0001-81 / NIRE 412.1034535-1**

6) 46.41-9/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS.
7) 46.41-9/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.
8) 46.47-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA.
9) 46.49-4/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.
10) 46.49-4/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.
11) 46.49-4/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, PERSIANAS E CORTINAS.
12) 46.49-4/06	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES.
13) 46.49-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.
14) 46.51-6/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA.
15) 46.52-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.
16) 46.65-6/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS.
17) 46.69-9/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS.
18) 46.72-9/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
19) 43.73-7/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.
20) 46.86-9/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBAGENS.
21) 46.89-3/99	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS.
22) 47.51-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.
23) 47.52-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.
24) 47.53-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições que não colidirem com o presente instrumento de alteração contratual e resolvendo os sócios promover a consolidação de seu contrato social, conforme abaixo.

**TRVO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**TRVO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 44.036.939/0001-81 / NIRE 412.1034535-1**

Por este instrumento particular, a abaixo assinada,

**MARIA DE FÁTIMA BARBOSA BUENO**, brasileira, Empresária, casada sobre o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/0/1974, natural de Ouro Verde do Oeste/PR, residente e domiciliada na Rua João Chaves, 447; Casa 18; Cond. Residencial Novo Milênio - Xaxim - CEP 81.810-330 - Curitiba/PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.911.618-1-SSP/PR e inscrita no C.P.F./M.F. sob nº 144.156.738-05.

Sócia da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **TRVO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.**, com sede à Rua João Chaves, 447; Casa 18; Cond. Residencial Novo Milênio - Xaxim - CEP 81.810-330 - Curitiba/PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.036.939/0001-81, com seu Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412.1034535-1.

**CAPÍTULO I**  
**DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **TRVO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.** e tem sede e domicílio na **Rua João Chaves, 447; Casa 18; Cond. Residencial Novo Milênio - Xaxim - CEP 81.810-330 - Curitiba/PR**

**CAPÍTULO II**  
**DE FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

**CAPÍTULO III**  
**DO OBJETO**



**TRVO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 44.036.939/0001-81 / NIRE 412.1034535-1**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade terá por objeto o exercício a seguinte atividade econômica:

CNAE FISCAL	DESCRIÇÃO DO OBJETO
<i>Atividade Principal</i>	
1) 46.51-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
<i>Atividades Secundárias</i>	
2) 82.19-9/99	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.
3) 46.42-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
4) 46.15-0/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO.
5) 46.16-8/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS A AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM.
6) 46.41-9/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS.
7) 46.41-9/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.
8) 46.47-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA.
9) 46.49-4/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.
10) 46.49-4/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.
11) 46.49-4/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, PERSIANAS E CORTINAS.
12) 46.49-4/06	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES.
13) 46.49-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA E EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.
14) 46.51-6/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA.
15) 46.52-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.
16) 46.65-6/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E QUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS.
17) 46.69-9/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS.
18) 46.72-9/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
19) 43.73-7/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.
20) 46.86-9/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBAGENS.
21) 46.89-3/99	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS.
22) 47.51-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

**TRVO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 44.036.939/0001-81 / NIRE 412.1034535-1**

23) 47.52-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.
24) 47.53-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

**CAPÍTULO IV**  
**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciará suas atividades a partir do dia 27 de outubro de 2021 e seu prazo de duração da sociedade empresária limitada é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO V**  
**CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital da sociedade empresária limitada será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, divididos em 5.000,00 (cinco mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo titular, nesta data em moeda corrente do país, conforme segue:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
MARIA DE FÁTIMA BARBOSA BUENO	5.000,00	5.000,00	100
<b>TOTAL</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>100</b>

**Parágrafo primeiro** – A responsabilidade da sócia única é solidário e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade empresária limitada.

**Parágrafo segundo** – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CAPÍTULO VI**  
**ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL**



**TRVO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 44.036.939/0001-81 / NIRE 412.1034535-1**

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração da sociedade caberá a sócia **MARIA DE FÁTIMA BARBOSA BUENO** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

*Parágrafo primeiro* – *Faculta-se a sócia única administradora, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.*

**CAPÍTULO VII**  
**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CAPÍTULO VIII**  
**DO PRO-LABORE**

**CLÁUSULA OITAVA** – A sócia única, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CAPÍTULO IX**  
**DA DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS**

**CLÁUSULA NONA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

---

---



**TRVO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 44.036.939/0001-81 / NIRE 412.1034535-1**

**CAPÍTULO X**  
**DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DA SÓCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Falecendo ou interditado a sócia, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CAPÍTULO XI**  
**DO PORTE EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** – Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CAPÍTULO XII**  
**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o foro jurídico da Comarca de Curitiba/PR, para dirimir eventuais divergências decorrentes do presente contrato.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA BARBOSA BUENO**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRVO COMERCIO ATACADISTA LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
14415673805	MARIA DE FATIMA BARBOSA BUENO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2022 10:30 SOB N° 20221362584.  
PROTOCOLO: 221362584 DE 08/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202883899, CNPJ DA SEDE: 44036939000181.  
NIRE: 41210345351. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2022.  
TRVO COMERCIO ATACADISTA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TRVO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.**  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 44.036.939/0001-81 / NIRE 412.1034535-1

Por este instrumento particular, a abaixo assinada,

**MARIA DE FÁTIMA BARBOSA BUENO**, brasileira, Empresária, casada sobre o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/02/1974, natural de Ouro Verde do Oeste/PR, residente e domiciliada na Rua Vital Brasil, 870; Aptº 22B, Andar 01; Bloco Village BL B Ed. Res. - Portão - CEP 80.320-120 - Curitiba/PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.911.618-1-SSP/PR e inscrita no C.P.F./M.F. sob nº 144.156.738-05.

Sócia da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **TRVO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.**, com sede à Rua João Chaves, 447; Casa 18; Cond. Residencial Novo Milênio - Xaxim - CEP 81.810-330 - Curitiba/PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.036.939/0001-81, com seu Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412.1034535-1, resolve de comum acordo, em atendimento da legislação em vigor, promover a alteração de seu contrato social dentro das normas da Lei 10.406 de 10/01/2002:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Eleva-se o capital social da sociedade que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) devidamente subscritos nesta data, pelos seguintes sócios:

- Pela sócia **MARIA DE FÁTIMA BARBOSA BUENO**, R\$ 100,00 (cem reais), equivalentes a 100 (cem) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional.
- Pelo sócio ingressante **BRUNO BARBOSA LATCZUK**, R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), equivalentes a 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional.



# TRVO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 44.036.939/0001-81 / NIRE 412.1034535-1

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ingressa na sociedade o sócio **BRUNO BARBOSA LATCZUK**, brasileiro, Empresário, solteiro, nascido em 25/02/2000, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliado a Rua Vital Brasil, 870; Aptº 22B, Andar 01; Bloco Village BL B Ed. Res. – Portão - CEP 80.320-120 – Curitiba/PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 13.359858-8-SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 102.463.099-46.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A administração da sociedade caberá aos sócios **MARIA DE FÁTIMA BARBOSA BUENO e BRUNO BARBOSA LATCZUK** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

**CLÁUSULA QUARTA** – Proferidas as alterações acima, fica assim distribuída a participação societária:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
1. MARIA DE FÁTIMA BARBOSA BUENO	5.100	5.100,00	51
2. BRUNO BARBOSA LATCZUK	4.900	4.900,00	49
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - Altera-se o endereço da sociedade que era Rua João Chaves, 447; Casa 18; Cond. Residencial Novo Milênio – Xaxim - CEP 81.810-330 – Curitiba/PR para **Rua Vital Brasil, 870; Aptº 22B, Andar 01; Bloco Village BL B Ed. Res. – Portão - CEP 80.320-120 – Curitiba/PR**

**CLÁUSULA SEXTA** – Altera-se o objeto social da sociedade para:

CNAE FISCAL	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal	
1) 46.51-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Atividades Secundárias	
2) 82.19-9/99	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

**TRVO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 44.036.939/0001-81 / NIRE 412.1034535-1**

3) 46.42-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
4) 46.15-0/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO.
5) 46.16-8/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS A AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM.
6) 46.41-9/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS.
7) 46.41-9/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.
8) 46.47-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA.
9) 46.49-4/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.
10) 46.49-4/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.
11) 46.49-4/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, PERSIANAS E CORTINAS.
12) 46.49-4/06	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES.
13) 46.49-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA E EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.
14) 46.51-6/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA.
15) 46.52-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.
16) 46.65-6/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E QIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS.
17) 46.69-9/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS.
18) 46.72-9/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
19) 43.73-7/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.
20) 46.86-9/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBAGENS.
21) 46.89-3/99	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS.
22) 47.51-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.
23) 47.52-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.
24) 47.53-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.
25) 46.39-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.
26) 46.14-1/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONÁVES.



# TRVO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 44.036.939/0001-81 / NIRE 412.1034535-1

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições que não colidirem com o presente instrumento de alteração contratual e resolvendo os sócios promover a consolidação de seu contrato social, conforme abaixo.

# TRVO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

C.N.P.J 44.036.939/0001-81 / NIRE 412.1034535-1

Por este instrumento particular, os abaixo assinados,

- 1) **MARIA DE FÁTIMA BARBOSA BUENO**, brasileira, Empresária, casada sobre o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/02/1974, natural de Ouro Verde do Oeste/PR, residente e domiciliada na Rua Vital Brasil, 870; Aptº 22B, Andar 01; Bloco Village BL B Ed. Res. – Portão - CEP 80.320-120 – Curitiba/PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.911.618-1-SSP/PR e inscrita no C.P.F./M.F. sob nº 144.156.738-05.
- 2) **BRUNO BARBOSA LATCZUK**, brasileiro, Empresário, solteiro, nascido em 25/02/2000, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliado a Rua Vital Brasil, 870; Aptº 22B, Andar 01; Bloco Village BL B Ed. Res. – Portão - CEP 80.320-120 – Curitiba/PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 13.359858-8-SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 102.463.099-46.

**TRVO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ 44.036.939/0001-81 / NIRE 412.1034535-1**

Sócios da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **TRVO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.**, com sede à Rua Vital Brasil, 870; Aptº 22B, Andar 01; Bloco Village BL B Ed. Res. – Portão - CEP 80.320-120 – Curitiba/PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.036.939/0001-81, com seu Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412.1034535-1.

**CAPÍTULO I**  
**DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **TRVO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.** e tem sede e domicílio na **Rua Vital Brasil, 870; Aptº 22B, Andar 01; Bloco Village BL B Ed. Res. – Portão - CEP 80.320-120 – Curitiba/PR**

**CAPÍTULO II**  
**DE FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

**CAPÍTULO III**  
**DO OBJETO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade terá por objeto o exercício a seguinte atividade econômica:

CNAE FISCAL	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal	
1) 46.51-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Atividades Secundárias	
2) 82.19-9/99	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.
3) 46.42-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
4) 46.15-0/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE



**TRVO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ 44.036.939/0001-81 / NIRE 412.1034535-1**

	ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO.
5) 46.16-8/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS A AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM.
6) 46.41-9/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS.
7) 46.41-9/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.
8) 46.47-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA.
9) 46.49-4/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.
10) 46.49-4/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.
11) 46.49-4/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, PERSIANAS E CORTINAS.
12) 46.49-4/06	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES.
13) 46.49-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA E EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.
14) 46.51-6/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA.
15) 46.52-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.
16) 46.65-6/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E QUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS.
17) 46.69-9/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS.
18) 46.72-9/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
19) 43.73-7/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.
20) 46.86-9/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBAGENS.
21) 46.89-3/99	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS.
22) 47.51-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.
23) 47.52-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.
24) 47.53-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.
25) 46.39-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.
26) 46.14-1/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONÁVES.



**TRVO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 44.036.939/0001-81 / NIRE 412.1034535-1**

**CAPÍTULO IV**  
**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciará suas atividades a partir do dia 27 de outubro de 2021 e seu prazo de duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO V**  
**CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital da sociedade limitada será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, divididos em 10.000,00 (dez mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos titulares, nesta data em moeda corrente do país, conforme segue:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
1. MARIA DE FÁTIMA BARBOSA BUENO	5.100	5.100,00	51
2. BRUNO BARBOSA LATCZUK	4.900	4.900,00	49
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100</b>

**Parágrafo primeiro** – A responsabilidade dos sócios é solidário e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada.

**Parágrafo segundo** – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.



**TRVO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 44.036.939/0001-81 / NIRE 412.1034535-1****CAPÍTULO VI****ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração da sociedade caberá aos sócios **MARIA DE FÁTIMA BARBOSA BUENO e BRUNO BARBOSA LATCZUK** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

**Parágrafo primeiro** – *Faculta-se aos sócios administradores, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.*

**CAPÍTULO VII****DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CAPÍTULO VIII****DO PRO-LABORE**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os sócios, fixarão uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

---

---



**TRVO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 44.036.939/0001-81 / NIRE 412.1034535-1****CAPÍTULO IX**  
**DA DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS**

**CLÁUSULA NONA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

**CAPÍTULO X**  
**DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DA SÓCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Falecendo ou interditado os sócios, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CAPÍTULO XI**  
**DO PORTE EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** – Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CAPÍTULO XII**  
**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o foro jurídico da Comarca de Curitiba/PR, para dirimir eventuais divergências decorrentes do presente contrato.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Curitiba, 27 de junho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA BARBOSA BUENO**

**BRUNO BARBOSA LATCZUK**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRVO COMERCIO ATACADISTA LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
10246309946	BRUNO BARBOSA LATCZUK
14415673805	MARIA DE FATIMA BARBOSA BUENO



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2022 07:34 SOB N° 20224079255.  
PROTOCOLO: 224079255 DE 28/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208383111. CNPJ DA SEDE: 44036939000181.  
NIRE: 41210345351. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2022.  
TRVO COMERCIO ATACADISTA LTDA

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000418

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



*Maria de Fatima Barbosa*

CATEGORIA DE IDE: 010402

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

IDENTIFICADO: MARIA DE FATIMA BARBOSA

CPF: 7.911.618 1

DATA DE NASCIMENTO: 04/11/1996

ENDEREÇO: JHSÉ COSTA BARBOSA  
LUIZA GONZAGA GOMES  
GRUPO VERDE OESTE/PR

DATA DE NASCIMENTO: 09/02/1974

ENDEREÇO: EDIMARCA=TUL.EDU/PR, O VERDE OESTE  
C.NASC: 2768, LIVRO-3, FOLHA-921

ASSINATURA DO IDENTIFICADO: *Maria de Fatima Barbosa*

ASSINATURA DO IDENTIFICADOR: *JOÃO RICARDO KEPES MORONHA*

ASSINATURA DO IDENTIFICADOR: *JOÃO RICARDO KEPES MORONHA*

*J*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.036.939/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TRVO COMERCIO ATACADISTA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRVO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VITAL BRASIL	NÚMERO 870	COMPLEMENTO APT 22B ANDAR 01 BLOCO VILLAGE BL B ED RES
------------------------------	---------------	--

CEP 80.320-120	BAIRRO/DISTRITO PORTAO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@CONTABILIDADEMUNDIAL.COM.BR	TELEFONE (41) 3010-2021
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2022 às 08:26:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.036.939/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
TRVO COMERCIO ATACADISTA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VITAL BRASIL	NÚMERO 870	COMPLEMENTO APT 22B ANDAR 01 BLOCO VILLAGE BL B ED RES
------------------------------	---------------	--

CEP 80.320-120	BAIRRO/DISTRITO PORTAO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@CONTABILIDADEMUNDIAL.COM.BR	TELEFONE (41) 3010-2021
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2022 às 08:26:02 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRVO COMERCIO ATACADISTA LTDA  
CNPJ: 44.036.939/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:17:27 do dia 12/04/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/10/2022.

Código de controle da certidão: **9024.D817.CFCB.3503**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 44.036.939/0001-81**Razão Social:** TRVO COMERCIO ATACADISTA LTDA**Endereço:** R JOAO CHAVES 447 CASA 18 COND MILENI / XAXIM / CURITIBA /  
PR / 81810-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/07/2022 a 26/08/2022**Certificação Número:** 2022072804152796568566

Informação obtida em 08/08/2022 23:27:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRVO COMERCIO ATACADISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.036.939/0001-81

Certidão nº: 11643272/2022

Expedição: 12/04/2022, às 17:22:38

Validade: 09/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TRVO COMERCIO ATACADISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.036.939/0001-81, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026534614-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.036.939/0001-81**  
Nome: **TRVO COMERCIO ATACADISTA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/08/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000427



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.685.257  
CNPJ: 44.036.939/0001-81  
Nome: TRVO COMERCIO ATACADISTA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 10:02 do dia 18/05/2022.  
Código de autenticidade da certidão: 15A69081D4A4413D08ADF367D7CF877210  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 16/08/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



**MODELO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022**

RAZÃO SOCIAL: TRVO COMERCIO ATACADISTA LTDA  
CNPJ: 44.036.939/0001-81  
ENDEREÇO: RUA VITAL BRASIL 870  
TEL: 41 999953882  
E-MAIL: [trvoadm@gmail.com](mailto:trvoadm@gmail.com)

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Curitiba, 09 de agosto de 2022.

TRVO COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS DE  
SEGURANCA  
LTDA:44036939000181

Assinado de forma digital por  
TRVO COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA  
LTDA:44036939000181  
Dados: 2022.08.09 23:09:46  
-03'00'

TRVO COMERCIO



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000429

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027527309-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.036.939/0001-81**  
Nome: **TRVO COMERCIO ATACADISTA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/12/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

198  
000430



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.859.590  
CNPJ: 44.036.939/0001-81  
Nome: TRVO COMERCIO ATACADISTA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 15:04 do dia 22/08/2022.  
Código de autenticidade da certidão: 446AB7B0960A4A433967BEF65CC713DA11  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 20/11/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

**KGR ATACADISTA LTDA**

CNPJ/MF: 45.606.844/0001-19

RUA PARANA, 312 - CENTRO - ANDARA (PR)

Telefone: (43) 98863-3709 / e-mail: atacado.kgr@gmail.com

000431

4621

ITEMS  
5 E M

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

EDITAL: 112/2022

**PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	NOME	MARCA/MODELO	QUANT	CUSTO PROP	CUSTO TOT
1	Access Point de alto desempenho para uso em ambientes internos (indoor) montagem na parede/teto	ROTEADOR UBNT U6-LITE UNIFI AP AC 2X2 WIFI 6 2.4/5.0GHZ 1.5GBPS	8	1.415,99	11.327,92
2	Access Point de alto desempenho para uso em ambientes internos (Indoor) e externos (outdoor). Suporta antenas externas através de	SEM PREÇO / SEM COTAÇÃO	3	1.535,66	4.606,98
3	Bateria Lithium 3V CR2032 com 5 unidades	BATERIA GOLINE CR2032 - C/5	20	30,06	601,20
4	Bateria selada para nobreak 12V 7A	BATERIA 12V 7AH EN013 - POWERTEK	20	127,16	2.543,20
5	Cabo de força para conexão de equipamentos na rede elétrica. Pode ser utilizado em: computadores, monitores, fonte, televisão,	Cabo de força Computador 3x0,75mm 1,8M Preto MEGATRON	50	20,43	1.021,50
6	Conector RJ45 CAT.5e pacote com 500 peças; atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); contatos adequados para	CONECTOR MACHO FURUKAWA RJ45 CAT.5E C/ 500 UNID	3	1.120,16	3.360,48
7	Filtro de linha bivolt, 5 tomadas padrão NBR14136, c/ fusível e interruptor com led indicador.	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS MEGATRON 5T 1,0MT	100	45,70	4.570,00
8	Fonte ATX potência mínima de 200W real, 1 conector 20/24 pinos, 2 conectores SATA, 1 conector ATX 12V, 1 conectores de 4 pinos,	FONTE ATX 200W REAIS 450W 20+4P PWS-2003 FORTREK	30	70,15	2.104,50

000432

**KGR ATACADISTA LTDA**

CNPJ/MF: 45.606.844/0001-19

RUA PARANA, 312 - CENTRO - ANDIRA (PR)

Telefone: (43) 98863-3709 / e-mail: atacado.kgr@gmail.com

ITEM	NOME	MARCA/MODELO	QUANT	CUSTO PROP	CUSTO TOT
9	Fonte ATX potência mínima de 350W real, 1 conector 20/24 pinos, 1 conector CPU 4+4P, 2 conectores SATA, 2 conectores de 4 pinos, Fan	FONTE ATX S/CABO 350W VX-350 PRETO AEROCOOL	20	153,26	3.065,20
10	Kit com mouse óptico USB com scroll, resolução de 1000 dpi + teclado USB, teclas padrão ABNT de perfil plano e silenciosas, design	SEM PREÇO / SEM COTAÇÃO	50	127,96	6.398,00
11	Kit Porca Gaiola e Parafusos Philips M5 usado para a fixação dos acessórios nos racks padrão 19" com 10 Unidades.	KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSO M5 C/ 10 UNID	50	20,38	1.019,00
12	Rack de parede padrão 19"; Largura externa: 600 mm; Altura útil: 6 U; Profundidade: 450 mm; Deve atender as especificações	RACK MINI 19 06U X 450MM PARA PAREDE BEGE DICOMP	5	615,68	3.078,40
13	Roteador wireless com 4 antenas, 5 GHz: 867 Mbps (802.11ac), 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n), 4 portas Gigabit lan, 1 porta Gigabit	ROTEADOR WIRELESS TP-LINK ARCHER C6 AC1200 4LAN/1W	10	361,95	3.619,50
14	SSD M.2 PCIe NVME Gen 3x4, capacidade de 250Gb, com velocidade de leitura/gravação de 2.100/1.100MB/s. Garantia	HD SSD M,2 250GB KINGSTON NV1 NVMe PCIE SNVS/250G	15	319,84	4.797,60
15	SSD M.2 PCIe NVME Gen 3x4, capacidade de 500Gb, com velocidade de leitura/gravação de 2.100/1.700MB/s. Garantia	HD SSD M,2 500GB KINGSTON NV1 NVMe PCIE SNVS/500G	5	468,83	2.344,15
16	Switch Gigabit 24 portas; Capacidade de Comutação 48Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes 35.7Mpps; Tabela de	HUB SWITCH 24P,TP-LINK TL-SG1024D RACKMOUNT 10/100/1000	10	1.310,99	13.109,90
17	Webcam resolução 1080p/30 qps; 3 Megapixels; foco automático; Tipo de lente: Vidro; Microfone embutido estéreo; Clipe universal	CAMERA WEBCAM REDRAGON GW800-1 HITMAN FHD 1080P PRETO	10	396,00	3.960,00

TOTAL GERAL: **71.527,53**

TOTAL DA PROPOSTA: Setenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos

**KGR ATACADISTA LTDA**

CNPJ/MF: 45.606.844/0001-19  
RUA PARANA, 312 - CENTRO - ANDIRA (PR)  
Telefone: (43) 98863-3709 / e-mail: atacado.kgr@gmail.com

000433

ITEM	NOME	MARCA/MODELO	QUANT	CUSTO PROP	CUSTO TOT
------	------	--------------	-------	------------	-----------

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa) dias

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

GARANTIA: Conforme Edital.

**DADOS BANCÁRIOS KGR ATACADISTA:**

BANCO: SICREDI / AGENCIA: 0717 / CONTA CORRENTE: 45011-4

- Declaro que os produtos ofertados atendem as especificações exigidas e serão entregues conforme determinações expressas do edital, inclusive prazo de entrega, e que nos valores ofertados e naqueles que porventura vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza necessários à perfeita aquisição do objeto desta licitação.

- Declaro que os produtos cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.

- Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

ANDIRA, 10 de AGOSTO de 2022

**KGR ATACADISTA****LTDA:45606844000119**

Assinado de forma digital por KGR  
ATACADISTA  
LTDA:45606844000119  
Dados: 2022.08.09 15:56:16 -03'00'

Assinatura do representante legal da licitante

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO

10909458-7 07807308958

KGR ATACADISTA LTDA  
CNPJ/MF: 45.606.844/0001-19  
RUA PARANA, 312 - CENTRO - ANDIRA (PR)  
Telefone: (43) 98863-3709 / e-mail: atacado.kgr@gmail.com  
RELATÓRIO DA READEQUADA 195

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

EDITAL: 112/2022

ITEM	MARCA/MODELO	QUANT	CUSTO PROP	CUSTO TOT
11	KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSO M5 C/ 10 UNID	50	17,50	875,00
12	RACK MINI 19 06U X 450MM PARA PAREDE BEGE DICOMP	5	600,00	3.000,00
TOTAL GERAL:				3.875,00

TOTAL DA READEQUADA: Três Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais

**CO A DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM 5 – CABO DE FORÇA, NO VALOR DE 11,51, LANCE OFERTADO ERRONEAMENTE, FICANDO INEXEQUÍVEL PARA A EMPRESA, POR GENTILEZA PASSAR PARA A PRÓXIMA EMPRESA.**

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa) dias

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

GARANTIA: Conforme Edital.

DADOS BANCÁRIOS KGR ATACADISTA:

BANCO: SICREDI / AGENCIA: 0717 / CONTA CORRENTE: 45011-4

- Declaro que os produtos ofertados atendem as especificações exigidas e serão entregues conforme determinações expressas do edital, inclusive prazo de entrega, e que nos valores ofertados e naqueles que porventura vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza necessários à perfeita aquisição do objeto desta licitação.

- Declaro que os produtos cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.

- Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

ANDIRA, 10 de AGOSTO de 2022

KGR ATACADISTA

LTDA:45606844000119

Assinado de forma digital por KGR  
ATACADISTA  
LTDA:45606844000119  
Dados: 2022.08.10 10:13:29 -03'00'

Assinatura do representante legal da licitante  
RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO  
10909458-7 07807308958



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000435

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/08/2022 10:46:45

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KGR ATACADISTA LTDA**  
CNPJ: **45.606.844/0001-19**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 45606844000119

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 45.606.844/0001-19  
Razão Social: KGR ATACADISTA LTDA  
Nome Fantasia: KGR ATACADISTA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/04/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 17/09/2022  
FGTS Validade: 14/08/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 24/10/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital Validade: 19/07/2022 (\*)  
Receita Municipal Validade: 11/05/2022 (\*)

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/01/2023

Emitido em: 12/08/2022 10:47

CPF: 065.130.309-51 Nome: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Ass: \_\_\_\_\_



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 45.606.844/0001-19  
Razão Social: KGR ATACADISTA LTDA  
Nome Fantasia: KGR ATACADISTA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/04/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 58.000,00 Data de Abertura da Empresa: 10/03/2022  
CNAE Primário: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAE Secundário 1: 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS  
CNAE Secundário 2: 2621-3/00 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
CNAE Secundário 3: 2622-1/00 - FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE  
CNAE Secundário 4: 3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS  
CNAE Secundário 5: 3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E  
CNAE Secundário 6: 4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE  
CNAE Secundário 7: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA  
CNAE Secundário 8: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE  
CNAE Secundário 9: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS  
CNAE Secundário 10: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-  
CNAE Secundário 11: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E  
CNAE Secundário 12: 4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS  
CNAE Secundário 13: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,  
CNAE Secundário 14: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E  
CNAE Secundário 15: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE  
CNAE Secundário 16: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E  
CNAE Secundário 17: 4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 18: 4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
CNAE Secundário 19: 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO  
CNAE Secundário 20: 4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,  
CNAE Secundário 21: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM

Emitido em: 12/08/2022 10:47

CPF: 065.130.309-51 Nome: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

### Relatório de Credenciamento

- CNAE Secundário 22: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- CNAE Secundário 23: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
- CNAE Secundário 24: 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE
- CNAE Secundário 25: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
- CNAE Secundário 26: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
- CNAE Secundário 27: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
- CNAE Secundário 28: 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
- CNAE Secundário 29: 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS
- CNAE Secundário 30: 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E
- CNAE Secundário 31: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
- CNAE Secundário 32: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- CNAE Secundário 33: 4762-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
- CNAE Secundário 34: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
- CNAE Secundário 35: 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- CNAE Secundário 36: 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E
- CNAE Secundário 37: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
- CNAE Secundário 38: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
- CNAE Secundário 39: 4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E
- CNAE Secundário 40: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
- CNAE Secundário 41: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
- CNAE Secundário 42: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- CNAE Secundário 43: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
- CNAE Secundário 44: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
- CNAE Secundário 45: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
- CNAE Secundário 46: 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS
- CNAE Secundário 47: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS
- CNAE Secundário 48: 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
- CNAE Secundário 49: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
- CNAE Secundário 50: 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
- CNAE Secundário 51: 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

#### Dados para Contato

CEP: 86.380-000  
 Endereço: RUA PARANÁ, 312 - CENTRO  
 Município / UF: Andirá / Paraná  
 Telefone: (43) 99098500      Telefone: (00) 00000000  
 E-mail: atacado.kgr@gmail.com

#### Dados do Responsável Legal

CPF: 078.073.089-58  
 Nome: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO

# Relatório de Credenciamento

000441

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 078.073.089-58  
Nome: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO  
E-mail: rodrigo.andira@live.com

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 019.102.659-00 Participação Societária: 50,00%  
Nome: GERSON FRANCISCO GOMES  
Número do Documento: 18300 Órgão Expedidor: PR  
Data de Expedição: 08/12/2000 Data de Nascimento: 25/10/1968  
Filiação Materna: IVA FRANCISCO GOMES  
Estado Civil: Casado(a)

### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 042.354.509-48  
Nome: FLAVIA DE ARAUJO BENTO GOMES  
Carteira de Identidade: 1784116 Órgão Expedidor: SESPPR  
Data de Expedição: 11/08/2016

CEP: 86.380-000  
Endereço: RUA CURITIBA, 545 - CASA - CENTRO  
Município / UF: Andirá / Paraná  
Telefone: (43) 35385660  
E-mail: ATACADO.KGR@GMAIL.COM

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 078.073.089-58 Participação Societária: 50,00%  
Nome: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO  
Número do Documento: 04610108346 Órgão Expedidor: sesp pr  
Data de Expedição: 06/04/2009 Data de Nascimento: 18/09/1990  
Filiação Materna: VALDELI APARECIDA CADAMURO ALBINO  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 86.380-000  
Endereço: RUA JOAO GAROLLO, 45 - NOVA ANDIRA  
Município / UF: Andirá / Paraná  
Telefone: (43) 35382248  
E-mail: atacado.kgr@gmail.com

## Linhas Fornecimento

### Materiais

5935 - CONECTORES ELÉTRICOS  
5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS  
6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS

Emitido em: 12/08/2022 10:47

CPF: 065.130.309-51 Nome: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

20

000442

# Relatório de Credenciamento

Materiais

7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC

---



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**KGR ATACADISTA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 18/09/1990, nº do CPF 078.073.089-58, residente e domiciliado na cidade de Andirá - PR, na RUA JOÃO GAROLLO, nº 45, NOVA ANDIRA, CEP: 86380-000;

**GERSON FRANCISCO GOMES**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 25/10/1968, nº do CPF 019.102.659-00, residente e domiciliado na cidade de Andirá - PR, na RUA EUROPA, nº 119, CENTRO, CEP: 86380-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **KGR ATACADISTA LTDA**, e usará a expressão **KGR ATACADISTA** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PARANÁ, nº 312, CENTRO, Andirá - PR, CEP: 86380000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMÉRCIO DE MÓVEIS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, E ACESSÓRIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, DISCOS, CDS, DVDS, FITAS, COMÉRCIO DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO DE PARTES E PEÇAS DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, FOTOCÓPIAS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, ATIVIDADES DE LIMPEZA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM INFORMATICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMÉRCIO DE MÓVEIS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, E ACESSÓRIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS

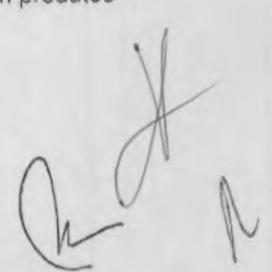


**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**KGR ATACADISTA LTDA**

PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, DISCOS, CDS, DVDS, FITAS, COMÉRCIO DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO DE PARTES E PEÇAS DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FOTOCÓPIAS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, ATIVIDADES DE LIMPEZA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- CNAE Nº 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- CNAE Nº 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
- CNAE Nº 2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática
- CNAE Nº 2622-1/00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
- CNAE Nº 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- CNAE Nº 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- CNAE Nº 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- CNAE Nº 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- CNAE Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
- CNAE Nº 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**KGR ATACADISTA LTDA**

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico  
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis  
CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação  
CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  
CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação  
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
CNAE Nº 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas  
CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
CNAE Nº 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem  
CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação  
CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório  
CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias  
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática  
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
CNAE Nº 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação  
CNAE Nº 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico  
CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**  
A sociedade iniciará suas atividades em 08/03/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

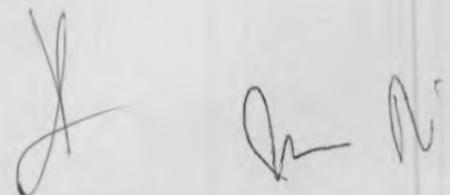
**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), dividido em 58000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO	29000	29.000,00	50,00
GERSON FRANCISCO GOMES	29000	29.000,00	50,00
TOTAL:	58000	58.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**KGR ATACADISTA LTDA**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO, GERSON FRANCISCO GOMES** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

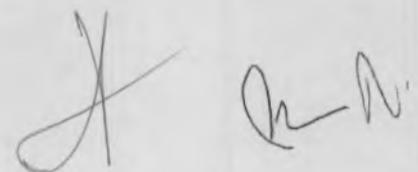
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)



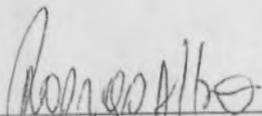
**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**KGR ATACADISTA LTDA**

**CLAUSULA XV - DO FORO**

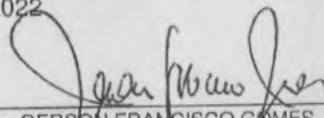
Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Andirá - PR, 08 de março de 2022



RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO  
Sócio/Administrador



GERSON FRANCISCO GOMES  
Sócio/Administrador





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LAERTE VALERIO JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 048644, expedida em 06/07/2004, inscrito no CPF n° 70218277920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
70218277920	048644	LAERTE VALERIO JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2022 19:22 SOB N° 41210605646.  
PROTOCOLO: 221415661 DE 09/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203063623. CNPJ DA SEDE: 45606844000119.  
NIRE: 41210605646. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2022.  
KGR ATACADISTA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

213

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS TRANSPORTES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

PR

NOME  
 RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSÃO / UF  
 10909458-7 / SE SP / PR

CPF  
 078.073.089-58

DATA NASCIMENTO  
 18/09/1990

FILIAÇÃO  
 VALDECIR ALBINO

VALDELI APARECIDA  
 CADAMURO ALBINO

PROFISSÃO  
 ACC  
 CAT. PAR.  
 AB

NP REGISTRO  
 04610108346

VIGÊNCIA  
 21/11/2023

EMISSÃO  
 06/04/2009

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1734181296

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1734181296

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 ANDARA, PR

DATA EMISSÃO  
 21/11/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

00142984165  
 00915249187

PARANÁ

*[Handwritten signature]*

# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ

## CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

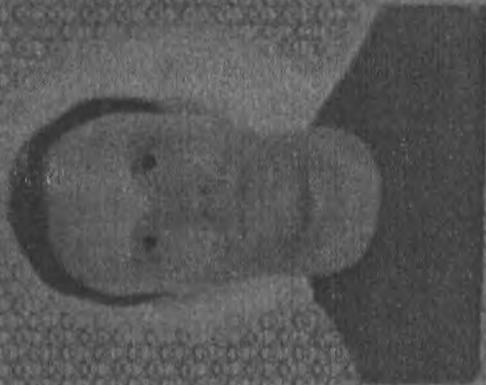
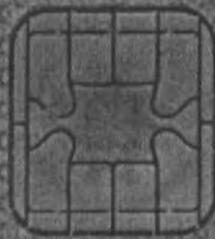


CRM /UF  
018300/PR

NOME  
GERSON FRANCISCO GOMES

FILIAÇÃO  
GERSON GOMES

IVA FRANCISCO GOMES



DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
08/12/2000 1

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

RG / ÓRGÃO EMISSOR  
33175370/SSP-PR

ZONA  
057

SEÇÃO  
011

NATURALIDADE  
JACAREZINHO-PR

CPF  
019.102.659-00

TÍTULO DE ELEITOR  
44324110612

DATA DE NASCIMENTO  
25/10/1968

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
CURITIBA, 12/08/2013

0086316



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 45.606.844/0001-19  
Razão Social: KGR ATACADISTA LTDA  
Nome Fantasia: KGR ATACADISTA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/04/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/09/2022  
Código de Controle: 27A769CB99D49D98

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/08/2022  
Código de Controle: 2022071600057673879007

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/10/2022  
Código de Controle: 131133832022



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 45.606.844/0001-19  
Razão Social: KGR ATACADISTA LTDA  
Nome Fantasia: KGR ATACADISTA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

**Inscrição Estadual e Municipal**

Inscrição Estadual: 9083641980  
Inscrição Municipal: 313865

**Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/07/2022  
Código de Controle: 026364621-10

**Comprovante de Regularidade Municipal**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/05/2022  
Código de Controle: 2454



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000454  
WB

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027280456-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.606.844/0001-19**  
Nome: **KGR ATACADISTA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

Estado do Paraná  
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

<b>CADASTRO</b> 2 - 313865	<b>CNPJ/CPF</b> 45.606.844/0001-19	<b>NÚMERO</b> 6453
<b>FINALIDADE DE LICITAÇÃO</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL/NOME</b> KGR ATACADISTA LTDA		
<b>SITUADO À:</b> RUA PARANA, Nº 312, CENTRO - CEP: 86380-000 Complemento:		
<b>NOME FANTASIA:</b> KGR ATACADISTA		
<b>SITUAÇÃO DO CADASTRO:</b> Normal	<b>INÍCIO DA ATIVIDADE:</b> 07/04/2022	<b>ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:</b>
<b>RAMO DA ATIVIDADE:</b> COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMÉRCIO DE MÓVEIS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, E ACESSÓRIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, DISCOS, CDS, DVDS, FITAS, COMÉRCIO DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO DE PARTES E PEÇAS DE		
<b>NOME DO REQUERENTE</b> KGR ATACADISTA LTDA	<b>CNPJ/CPF - REQUERENTE</b> 45606844000119	

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Cadastro acima identificado **NADA** deve aos cofres público Municipal referente a Taxas e Impostos até a presente data.

Ficam reservados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 24/08/2022

Andirá, 25 de julho de 2022

Código de Autenticidade: F9186ABBAB5F12098FC2F43DA2D6E674

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.606.844/0001-19

**Razão Social:** KGR ATACADISTA LTDA

**Endereço:** RUA PARANA 312 / CENTRO / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2022 a 02/09/2022

**Certificação Número:** 2022080404304242943887

Informação obtida em 22/08/2022 15:16:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000457  
NB



## **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**



## PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 112/2022, processo nº. 5739/2022, cujo objeto é Aquisição parcelada, por meio de registro de preço, de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades do município.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 22 de agosto de 2022.

  
Carlos Daniel Sobierai Machado  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 65323

000459

UB



# HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5739/2022.

2. MODALIDADE Nº: 112/2022.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

4.1 FORNECEDOR (A): **S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIREI**, inscrita no CNPJ nº 03.269.422/0001-55, estabelecida na Av. Manoel Mendes de Camargo, no nº 1071, CEP nº 87302-080, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: R\$-7.040,00 (SETE MIL E QUARENTA REAIS).

5.1 FORNECEDOR (A): **ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.854.663/0001-97, estabelecida na Rua das Acácias, no nº 59, CEP nº 89160-314, na cidade de Guarulhos, Estado do São Paulo.

5.2 VALOR: R\$-2.150,00 (DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).

6.1 FORNECEDOR (A): **AMMO INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.300.151/0001-04, estabelecida na Av. João Paulino Vieira Filho, no nº 672, CEP nº 87020-015, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

6.2 VALOR: R\$-17.993,30 (DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

7.1 FORNECEDOR (A): **STAR NETWORKS COMERCIO ELETRO ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.420.095/0001-19, estabelecida na Rua Ápia, no nº 257, CEP nº 21221-250, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

7.2 VALOR: R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS).

8.1 FORNECEDOR (A): **MB CATARINENSE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.961.181/0001-52, estabelecida na Av. Sul Brasil, no nº 1069, CEP nº 89874-000, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

8.2 VALOR: R\$-2.085,00 (DOIS MIL E OITENTA E CINCO REAIS).

9.1 FORNECEDOR (A): **NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.231.651/0001-98, estabelecida na Av. 1º de Maio, no nº 740, CEP nº 85875-000, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

9.2 VALOR: R\$-6.315,00 (SEIS MIL E TREZENTOS E QUINZE REAIS).

10.1 FORNECEDOR (A): **LUIZ CÉSAR THOMAS - EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.184.320/0001-32, estabelecida na Av. Osmar Trommenschlager, no nº 340, CEP nº 98780-500, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

10.2 VALOR: R\$-2.820,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS).



11.1 FORNECEDOR (A): **SÓ BATERIAS – COMERCIO DE BATERIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.469.275/0001-16, estabelecida na Rua Peru, no nº 730 D, CEP nº 89805-096, na cidade de Chapeco, Estado do Santa Catarina.

11.2 VALOR: R\$-1.580,00 (UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

12.1 FORNECEDOR (A): **TRVO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.036.939/0001-81, estabelecida na Rua João Chaves, no nº 447, CEP nº 81810-330, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

12.2 VALOR: R\$-2.760,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E SESENTA REAIS).

13.1 FORNECEDOR (A): **KGR ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.606.844/0001-19, estabelecida na Rua Paraná, no nº 312, CEP nº 86380-000, na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

13.2 VALOR: R\$-1.450,50 (UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

14. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/08/2022.

15. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de Agosto de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5739/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **S. DO LAGO - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**, inscrita no CNPJ nº 03.269.422/0001-55, estabelecida à AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO, no nº 1071, CEP nº 87302-080, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 3016-2030 e (44) 99924-2300, e-mail (licitação.ivomaq@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5739/2022, Pregão Eletrônico nº 112/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO MUNICÍPIO**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Access Point de alto desempenho para uso em ambientes internos (indoor) montagem na parede/teto (Kits incluído). Antenas: Dual-band 2.8 dBi e 3 dBi, Interface de rede porta Ethernet 10/100/1000, 1 botão para redefinir padrões, Wi-Fi padrões 802.11 a/b/g/n/ac/ax, frequência sinal 2.4Ghz e 5Ghz 23 dBm, BSSID até oito por Rádio, Segurança sem fio WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES), VLAN 802.1Q, QoS limite de banda por usuário, Suporte a Isolamento de Tráfego de Convidados, Dimensões 160 x 160 x 32,65 mm. Clientes concorrentes: + de 300. Conteúdo da Embalagem:	8,0	UN.	880,00	7.040,00	UBIQUITI



		Access Point, acessórios para instalação, fonte de alimentação gigabit. Garantia 12 meses de garantia. Marca sugerida: Ubi					
--	--	--	--	--	--	--	--

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-7.040,00 (SETE MIL E QUARENTA REAIS).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega do objeto será de 10 dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.



6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ubiratã, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pepino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã – Pr.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da fornecedora, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à fornecedora à retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da fornecedora a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;



8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

## 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;



8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0310	2849	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 35.784,83
0310	11179	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 35.742,70

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data



do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Maria Inês Bento, lotado (a) na Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Vitor Mayer Wanderlind, lotado (a) na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Paulo Souza Bernardo, lotado (a) na Secretaria da Educação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.



13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.



13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 22 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Prefeito

SOLANGE DO LAGO  
SILVA:04873646863

Assinado de forma digital por SOLANGE DO LAGO  
SILVA:04873646863  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),  
ou=76085620000132, ou=presencial, cn=SOLANGE DO LAGO  
SILVA:04873646863  
Dados: 2022.08.23 17:03:04 -03'00'

S. DO LAGO - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO  
Representante legal da empresa



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5739/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **MB CATARINENSE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.961.181/0001-52, estabelecida à Av. Sul Brasil, no nº 1069, CEP nº 89874-000, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, Telefone nº (49) 3664-3502, e-mail (mbcatarinense@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5739/2022, Pregão Eletrônico nº 112/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO MUNICÍPIO.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	6	Conector RJ45 CAT.5e pacote com 500 peças; atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis; Compatibilidade com cabo sólido e flexível; identificação do fabricante no corpo do produto; rastreamento embalagem com código do produto, data de fabricação e contato do fabricante; material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50-in (1,27-m) de ouro e 100-in (2,54-m) de níquel; material do corpo do produto: termoplástico não propagante a chama UL 94V-0. Garantia: 12 meses.	3,0	PC	695,00	2.085,00	FURUKAWA



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-2.085,00 (DOIS MIL E OITENTA E CINCO REAIS).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega do objeto será de 10 dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.



6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ubiratã, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pepino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã – Pr.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da fornecedora, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à fornecedora a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da fornecedora a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:



8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

## 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;



8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0310	2849	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 35.784,83
0310	11179	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 35.742,70

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de



Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Maria Inês Bento, lotado (a) na Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Vitor Mayer Wanderlind, lotado (a) na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Paulo Souza Bernardo, lotado (a) na Secretaria da Educação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:



13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:



13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.



14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

# UBIRATÃ

PREFEITURA



000482

WB

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 22 de agosto de 2022.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito

FELIPE MATHEUS Assinado de forma digital  
HELPER:08733957940 por FELIPE MATHEUS  
7940 Dados: 2022.08.23 17:09:35  
-03'00'

**MB CATARINENSE EIRELI**  
Representante legal da empresa



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5739/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **MASTER COMERCIAL LUIZ CESAR THOMAS - EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.184.320/0001-32, estabelecida à Av. Osmar Trommschlager, no nº 340, CEP nº 98780-500, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, Telefone nº (55) 999017877, e-mail (mastercomercialinfo@gmail.com), doravante designada como **FORNECEDORA**, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5739/2022, Pregão Eletrônico nº 112/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO MUNICÍPIO**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	2	Access Point de alto desempenho para uso em ambientes internos (indoor) e externos (outdoor). Suporta antenas externas através de dois conectores RP-SMA. Interface de Rede 2x2 WiFi Dual-Band / Ethernet Gigabit; Portas (1) Porta Ethernet 10/100/1000; 1 botão para redefinir padrões; Antenas 2 Antenas Dual-Band; Padrões Wi-Fi 802.11a/b/g/n/ac; SSID Até 8 por Rádio; Segurança sem fio WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES); QoS Avançado Limite de Banda por Usuário; Suporte a Isolamento de Tráfego de Convidados; Clientes Simultâneos 250+; garantida de 12 meses. Marca sugerida: Ubiquiti Unifi Mesh Uap-Ac-M	3,0	UN.	940,00	2.820,00	UBIQUITI



8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre com alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contato;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1995, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas;

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contratação. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.090/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	
0310	2849	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$
0310	11179	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Maria Inês Bento, lotado (a) na Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Vitor Mayer Wanderlind, lotado (a) na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Paulo Souza Bernardo, lotado (a) na Secretaria da Educação.



12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;



13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 22 de agosto de 2022.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito

LUIZ CESAR  
THOMAS:26184320000  
132

Assinado de forma digital por LUIZ  
CESAR THOMAS:26184320000132  
Dados: 2022.08.24 08:10:44 -03'00'

**MASTER COMERCIAL LUIZ CESAR THOMAS - EPP**  
Representante legal da empresa



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5739/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **NEW OESTE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ n.º 23.231.651/0001-98, estabelecida à Av. 1.º Maio, no n.º 740, CEP n.º 85875-000, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Telefone n.º (45) 3541-3982, e-mail (newoeste@gmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5739/2022, Pregão Eletrônico n.º 112/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO MUNICÍPIO.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	13	Roteador wireless com 4 antenas, 5 GHz: 867 Mbps (802.11ac), 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n), 4 portas Gigabit lan, 1 porta Gigabit wan, Processador Dual-Core, Botões: WPS/Wi-Fi, power On/Off, Reset Botão. Garantia de 12 meses.	10,0	UN.	240,00	2.400,00	TP-LINK
1	14	SSD M.2 PCIe NVME Gen 3x4, capacidade de 250Gb, com velocidade de leitura/gravação de 2.100/1.100MB/s. Garantia de 12 meses. Marca sugerida: Kingston NV1	15,0	UN.	176,00	2.640,00	KINGSTON
1	15	SSD M.2 PCIe NVME Gen 3x4, capacidade de 500Gb, com velocidade de leitura/gravação de 2.100/1.700MB/s. Garantia de 12 meses. Marca sugerida: Kingston NV1	5,0	UN.	255,00	1.275,00	KINGSTON

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO**

3.1. O valor global registrado é de R\$-6.315,00 (SEIS MIL E TREZENTOS E QUINZE REAIS).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega do objeto será de 10 dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ubiratã, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pepino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã – Pr.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da fornecedora, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.



6.3.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à fornecedora a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da fornecedora a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:



8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

### 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;



8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0310	2849	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 35.784,83
0310	11179	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 35.742,70

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Maria Inês Bento, lotado (a) na Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Vitor Mayer Wanderlind, lotado (a) na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Paulo Souza Bernardo, lotado (a) na Secretaria da Educação.



12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;



13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 22 de agosto de 2022.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito

NEW OESTE  
INFORMÁTICA DO  
BRASIL  
LTDA-2323165100  
0198

Assinado de forma digital  
por NEW OESTE  
INFORMÁTICA DO BRASIL  
LTDA-23231651000198  
Data: 2022.08.24  
09:12:40 -03'00'

**NEW OESTE INFORMÁTICA**  
Representante legal da empresa



LFB

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263.**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): **S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIREI**, inscrita no CNPJ nº 03.269.422/0001-55.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5739/2022.

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

VALOR: R\$-7.040,00 (SETE MIL E QUARENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264.**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): **ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.854.663/0001-97.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5739/2022.

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

VALOR: R\$-2.150,00 (DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265.**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): **AMMO INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.300.151/0001-04.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5739/2022.

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

VALOR: R\$-17.993,30 (DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266.**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): **STAR NETWORKS COMERCIO ELETRO ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.420.095/0001-19.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5739/2022.

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

VALOR: R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267.**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): **MB CATARINENSE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.961.181/0001-52.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5739/2022.

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

VALOR: R\$-2.085,00 (DOIS MIL E OITENTA E CINCO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268.**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): **NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.231.651/0001-98.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5739/2022.

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

VALOR: R\$-6.315,00 (SEIS MIL E TREZENTOS E QUINZE REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269.**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): **LUIZ CÉSAR THOMAS - EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.184.320/0001-32.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5739/2022.

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

VALOR: R\$-2.820,00 (DOIS MIL E OTOCENTOS E VINTE REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270.**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): **SÓ BATERIAS – COMERCIO DE BATERIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.469.275/0001-16.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5739/2022.

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

VALOR: R\$-1.580,00 (UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271.**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): **TRVO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.036.939/0001-81.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5739/2022.

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

VALOR: R\$-2.760,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272.**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): **KGR ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.606.844/0001-19.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5739/2022.

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

VALOR: R\$-1.450,50 (UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5739/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **AMMO INFORMÁTICA LIMITADA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.300.151/0001-04, estabelecida à Av. João Paulino Vieira Filho, no nº 672, CEP nº 87020-015, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 4009-9115, e-mail (licitacao@ammoinformatica.com.br), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5739/2022, Pregão Eletrônico nº 112/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO MUNICÍPIO**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	8	Fonte ATX potência mínima de 200W real, 1 conector 20/24 pinos, 2 conectores SATA, 1 conector ATX 12V, 1 conectores de 4 pinos, acompanhado de cabo de força 10A padrão NBR14136. Garantia 12 meses.	30,0	UN.	56,26	1.687,80	KMEX
1	10	Kit com mouse óptico USB com scroll, resolução de 1000 dpi + teclado USB, teclas padrão ABNT de perfil plano e silenciosas, design resistente a derramamentos através do escoamento do líquido do teclado, teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos, cor preta, teclas com caracteres brancos brilhantes que facilitam a leitura, barra de espaço curva, suportes inclináveis robustos e ajustáveis, base emborrachada, cor preto,	50,0	UN.	97,37	4.868,50	LOGITECH



		garantia de 3 anos + manual do usuário.					
1	16	Switch Gigabit 24 portas; Capacidade de Comutação 48Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes 35.7Mpps; Tabela de Endereços MAC 8K; Jumbo Frame 10KB; Conteúdo do Pacote: Switch Gigabit de mesa ou montável em rack de 24 portas, Cabo de alimentação, Guia do Usuário, Kit de Montagem em rack.	10,0	UN.	780,00	7.800,00	TP-LINK
1	17	Webcam resolução 1080p/30 qps; 3 Megapixels; foco automático; Tipo de lente: Vidro; Microfone embutido estéreo; Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD; Comprimento do cabo 1,5 m; Tampa de proteção de privacidade; Garantia de 24 meses.	10,0	UN.	363,70	3.637,00	LOGITECH

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-17.993,30(DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.



## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega do objeto será de 10 dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ubatuba, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pepino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba – Pr.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da fornecedora, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à fornecedora à retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da fornecedora a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.



7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

### 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:



- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



9.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0310	2849	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 35.784,83
0310	11179	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 35.742,70

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.



11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Maria Inês Bento, lotado (a) na Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Vitor Mayer Wanderlind, lotado (a) na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Paulo Souza Bernardo, lotado (a) na Secretaria da Educação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.



## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.



13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:



14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

# UBIRATÃ

PREFEITURA



000515

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 22 de agosto de 2022.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito

MAXIONILO ROBERTO DE  
LIMA:52333302968

Assinado de forma digital por MAXIONILO ROBERTO DE  
LIMA:52333302968  
Dados: 2022.08.24 11:27:48 -03'00'

**AMMO INFORMÁTICA LIMITADA - EPP**  
Representante legal da empresa



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000516

QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.616- ANO: XVII

Página 4 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

### TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 5760/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item para: Aquisição parcelada, por meio de registro de preço, de caminhão seminovo destinado a Secretaria de Serviços Rurais, com abertura marcada para o dia 24 de Agosto de 2022, às 10h, não teve nenhum interessado no fornecimento do objeto, pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta.

Fábio de Oliveira Dalécio  
Prefeito

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:48/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5785/2022.

2. OBJETO: Aquisição de cartilhas para conscientização sobre maus tratos em animais.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR :07.463.561/0001-76, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 955, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85.440-000.

5. VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e duzentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/08/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de Agosto de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5739/2022.

2. MODALIDADE Nº: 112/2022.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

4.1 FORNECEDOR (A): S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIREI, inscrita no CNPJ nº 03.269.422/0001-55, estabelecida na Av. Manoel Mendes de Camargo, no nº 1071, CEP nº 87302-080, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: R\$-7.040,00 (SETE MIL E QUARENTA REAIS).

5.1 FORNECEDOR (A): ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.854.663/0001-97, estabelecida na Rua das Acácias, no nº 59, CEP nº 89160-314, na cidade de Guarulhos, Estado do São Paulo.

5.2 VALOR: R\$-2.150,00 (DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).

6.1 FORNECEDOR (A): AMMO INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.300.151/0001-04, estabelecida na Av. João Paulino Vleira Filho, no nº 672, CEP nº 87020-015, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

6.2 VALOR: R\$-17.993,30(DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

7.1 FORNECEDOR (A): STAR NETWORKS COMERCIO ELETRO ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.420.095/0001-19, estabelecida na Rua Ápia, no nº 257, CEP nº 21221-250, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

7.2 VALOR: R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS).

8.1 FORNECEDOR (A): MB CATARINENSE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.961.181/0001-52, estabelecida na Av. Sul Brasil, no nº 1069, CEP nº 89874-000, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

8.2 VALOR: R\$-2.085,00 (DOIS MIL E OITENTA E CINCO REAIS).

9.1 FORNECEDOR (A): NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.231.651/0001-98, estabelecida na Av. 1º de Maio, no nº 740, CEP nº 85875-000, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

9.2 VALOR: R\$-6.315,00 (SEIS MIL E TREZENTOS E QUINZE REAIS).

10.1 FORNECEDOR (A): LUIZ CÉSAR THOMAS - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.184.320/0001-32, estabelecida na Av. Osmar Trommschlager, no nº 340, CEP nº 98780-500, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

10.2 VALOR: R\$-2.820,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS).

11.1 FORNECEDOR (A): SÓ BATERIAS – COMERCIO DE BATERIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.469.275/0001-16, estabelecida na Rua Peru, no nº 730 D, CEP nº 89805-096, na cidade de Chapeco, Estado do Santa Catarina.

11.2 VALOR: R\$-1.580,00 (UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

12.1 FORNECEDOR (A): TRVO COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.036.939/0001-81, estabelecida na Rua João Chaves, no nº 447, CEP nº 81810-330, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

12.2 VALOR: R\$-2.760,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

13.1 FORNECEDOR (A): KGR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.606.844/0001-19, estabelecida na Rua Paraná, no nº 312, CEP nº 86380-000, na cidade de Andará, Estado do Paraná.

13.2 VALOR: R\$-1.450,50 (UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

14. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/08/2022.

15. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de Agosto de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5784/2022.

2. OBJETO: Aquisição de pratos personalizados, destinados ao almoço de comemoração ao aniversário da cidade.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000517

QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.616- ANO: XVII

Página 5 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
4. FORNECEDOR: PORCELAR COMÉRCIO DE PORCELANAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 33.605.012/0001-07, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 3464, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$-17.479,50 (dezesete mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/08/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de agosto de 2022.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

### 43º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5334/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2021 TENDO POR OBJETO O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE VALOR CONTRATUAL.

#### 1. OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10), ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

#### 2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

#### 3. CONTRATADA

GOLD AUTO POSTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.369.971/0001-09, situada na Rua Professor Pedro Beckhauser, 945, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, nº 85440-000, telefone nº (44) 99830 0427, e-mail (licitacao02@rededelta.com.br).

#### 4. OBJETO

4.1. Reequilíbrio econômico financeiro do valor do litro dos combustíveis, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA ANP (Valor unitário)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR REEQUILIBRADO (Valor unitário)
1	Gasolina	R\$ 5,23	3,58%	R\$ 5,04
2	Diesel S10	R\$ 7,01	2,51%	R\$ 6,64
3	Diesel comum S500	R\$ 6,80	1,11%	R\$ 6,72
4	Etanol	R\$ 4,04	2,83%	R\$ 3,92

#### 5. PREVISÃO LEGAL

Fundamenta-se o reequilíbrio econômico financeiro no item 13 do Contrato supracitado.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 23 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5735/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel.

VALOR: R\$ 10.371,72 (dez mil trezentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): PORCELAR COMÉRCIO DE PORCELANAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.605.012/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5784/2022.

OBJETO: Aquisição de pratos personalizados, destinados ao almoço de comemoração ao aniversário da cidade.

VALOR: R\$-17.479,50 (dezesete mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263.

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIREI, inscrita no CNPJ nº 03.269.422/0001-55.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5739/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$-7.040,00 (SETE MIL E QUARENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000518

QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.616- ANO: XVII

Página 6 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267.**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): MB CATARINENSE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.961.181/0001-52.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5739/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$-2.085,00 (DOIS MIL E OITENTA E CINCO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268.**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.231.651/0001-98.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5739/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$-6.315,00 (SEIS MIL E TREZENTOS E QUINZE REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269.**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): LUIZ CÉSAR THOMAS - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.184.320/0001-32.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5739/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$-2.820,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259.**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.881.804/0001-08.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5746/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ESCOVAS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS.

VALOR: R\$-12.160,00 (DOZE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260.**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): KINGSTOUR - E J BALMANT AGÊNCIA DE VIAGENS ME, inscrita no CNPJ nº 14.211.195/0001-10.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5746/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ESCOVAS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS.

VALOR: R\$-40.999,00 (QUARENTA MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): PNA CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.934.501/0001-61.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5741/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DISPUTA DE COMPETIÇÕES OFICIAIS EM DEFESA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

VALOR: R\$-18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): WPPT CONFECÇÕES LTA ME, inscrita no CNPJ SOB O Nº 45.438.114/0001-56.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5741/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DISPUTA DE COMPETIÇÕES OFICIAIS EM DEFESA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

VALOR: R\$-2.397,50 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265.**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): AMMO INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.300.151/0001-04.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5739/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$-17.993,30 (DEZESETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5739/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **KGR ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.606.844/0001-19, estabelecida à Rua Paraná, no nº 312, CEP nº 86980-000, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, Telefone nº (43) 98863-3709, e-mail (atacado.kgr@gmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5739/2022, Pregão Eletrônico nº 112/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO MUNICÍPIO**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	5	Cabo de força para conexão de equipamentos na rede elétrica. Pode ser utilizado em: computadores, monitores, fonte, televisão, entre outros equipamentos. Com tomadas tripolar, cabo 3x0,75 mm, comprimento 1.5m, conta com plugues 180° 2P+T de 10 A, padrão NBR14136.	50,0	UN.	11,51	575,50	CABO DE FORÇA COMPUT
1	11	Kit Porca Gaiola e Parafusos Philips M5 usado para a fixação dos acessórios nos racks padrão 19" com 10 Unidades.	50,0	PC	17,50	875,00	KIT PORCA GAIOLA

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-1.450,50 (UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega do objeto será de 10 dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ubiratã, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pepino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã – Pr.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da fornecedora, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à fornecedora à retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.



6.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da fornecedora a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;



8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

### 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;



8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0310	2849	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 35.784,83
0310	11179	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 35.742,70

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Maria Inês Bento, lotado (a) na Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Vitor Mayer Wanderlind, lotado (a) na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Paulo Souza Bernardo, lotado (a) na Secretaria da Educação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:



- 13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e
- 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
- 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;
- 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
- 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.



## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

# UBIRATÃ

PREFEITURA



000528<sup>108</sup>

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 22 de agosto de 2022.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito

KGR ATACADISTA

LTDA:45606844000119

Assinado de forma digital por KGR

ATACADISTA

LTDA:45606844000119

Dados: 2022.08.25 08:33:21 -03'00'

**KGR ATACADISTA LTDA**

Representante legal da empresa



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5739/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipiño, n.º 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **ELETROQUIP COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.854.663/0001-97, estabelecida à Rua das Acácias, no n.º 59, CEP n.º 89160-314, na cidade de Guarulhos, Estado do São Paulo, Telefone n.º (11) 2411-0768 e (11) 98890-1614, e-mail (amanda@eletroquipsp.com.br), doravante designada como **FORNECEDORA**, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5739/2022, Pregão Eletrônico n.º 112/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO MUNICÍPIO**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	7	Filtro de linha bivolt, 5 tomadas padrão NBR14136, c/ fusível e interruptor com led indicador. (Cód. Compras Governamentais - 454439).	100,0	UN.	21,50	2.150,00	MEGATRON

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO**

3.1. O valor global registrado é de R\$-2.150,00 (DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**



5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega do objeto será de 10 dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ubiratã, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pepino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã – Pr.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da fornecedora, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à fornecedora a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da fornecedora a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.



7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;



8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

### 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0310	2849	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 35.784,83
0310	11179	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 35.742,70

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.



11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Maria Inês Bento, lotado (a) na Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Vitor Mayer Wanderlind, lotado (a) na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Paulo Souza Bernardo, lotado (a) na Secretaria da Educação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:



13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.



## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS



17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 22 de agosto de 2022.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito

LETICIA CAROLINE  
LIMAO:44036126873

Assinado de forma digital por  
LETICIA CAROLINE  
LIMAO:44036126873  
Dados: 2022.08.25 09:37:55 -03'00'

**ELETROQUIP COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA**  
Representante legal da empresa



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000539

SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.617- ANO: XVII

Página 8 de 9

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

- e) Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais, dando prioridade à política de formalização dos empreendedores informais;
- f) Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;
- g) Manter registro organizado de todas as suas atividades.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

### PORTARIA Nº 506, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Concede férias.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 4 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Adnan Nege Abou El Hossn, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio, CC-08, lotado no Secretaria da Administração, referente ao período aquisitivo de 03/05/2021 a 02/05/2022, com efeitos a partir de 01/09/2022; e

Art. 2º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Robson Alexandre da Silva, ocupante do cargo de Assessor VI, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, com efeitos a partir de 29/08/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS BENTO

## PROCESSOS LICITATÓRIOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5786/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMPREENDENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, A MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 15 de setembro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 15 de setembro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

 O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 29 de agosto de 2022.

Ubiratã, Paraná, 25 de agosto de 2022.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5788/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10h do dia 15 de Setembro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10h do dia 15 de Setembro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

 O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 26 de Agosto de 2022.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264.

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.854.663/0001-97.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5739/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$-2.150,00 (DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272.

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): KGR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.606.844/0001-19.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5739/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$-1.450,50 (UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

 Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000540

SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.617- ANO: XVII

Página 9 de 9

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.835.681/0001-85.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5722/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CORTE NAS AVENIDAS: JOÃO MEDEIROS, AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, AVENIDA CLODOALDO DE OLIVEIRA, E NAS RUAS PRINCESA ISABEL E FLORIANO PEIXOTO, CÔRREGO DA VILA RECIFE E CONJUNTO BOA VISTA.

VALOR: R\$-999.843,00 (novecentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e três reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem publicações

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: [legislar@ubirata.pr.gov.br](mailto:legislar@ubirata.pr.gov.br)

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início

UB  
000541



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5739/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **STAR NETWORKS COMERCIO ELETRO ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.420.095/0001-19, estabelecida à Rua Ápia, no nº 257, CEP nº 21221-250, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Telefone nº (21) 3013-0903 e (21) 3486-5301, e-mail (comercial@starn.com.br), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5739/2022, Pregão Eletrônico nº 112/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO MUNICÍPIO.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	3	Bateria Lithium 3V CR2032 com 5 unidades	20,0	crt	10,00	200,00	ELGIN

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO**

3.1. O valor global registrado é de R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS).  
3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

UB



5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega do objeto será de 10 dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ubiratã, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pepino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã - Pr.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da fornecedora, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à fornecedora à retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da fornecedora a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;



8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. So obrigaoes da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigaoes constantes na Ata de Registro de Preos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execuao do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICPIO ou a terceiros, causados durante a execuao da Ata de Registro de Preos;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados  execuao do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vcios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Codigo de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, s suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preos, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgencia do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICPIO, com antecedencia, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execuao do objeto, com a devida comprovaao;

8.3.8. Manter durante toda a execuao da Ata de Registro de Preos, em compatibilidade com as obrigaoes assumidas, todas as condioes de habilitaao e qualificaao exigidas na licitaao e apresent-las no prazo de maximo de 05 (cinco) dias teis quando solicitada pelo MUNICPIO;

8.3.9. Apresentar copia autentica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteraao;

8.3.10. Indicar preposto para represent-la durante a execuao da Ata de Registro de Preos;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessarios, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) numero (s) de telefone, endereo eletronico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Nao utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em beneficio de candidato, partido politico ou coligaao, em veiculos ou por funcionarios empregados durante a execuao dos servios contratados, sob pena de aplicaao das sanoes previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preos;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remet-los ao MUNICPIO no prazo de ate 05 (cinco) dias teis contados de seu recebimento, sob pena de aplicaao das sanoes previstas.



**9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0310	2849	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 35.784,83
0310	11179	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 35.742,70

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

# UBIRATÃ

PREFEITURA



11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Maria Inês Bento, lotado (a) na Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Vitor Mayer Wanderlind, lotado (a) na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Paulo Souza Bernardo, lotado (a) na Secretaria da Educação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

**UBIRATÃ**  
 PREFEITURA 

- 13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;
  - 13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e
  - 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
- 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;
  - 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;
  - 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
- 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
  - 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.



**UBIRATÃ**

PREFEITURA

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de Licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

000550



17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 22 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE UBI RATÃ  
Prefeito

STAR NETWORKS COMERCIO ELETRO ELETRO NICO S EIRELI  
Representante legal da empresa



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5739/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **TRVO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.036.939/0001-81, estabelecida à Rua João Chaves, no nº 447, CEP nº 81810-330, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Telefone nº (41) 99995-3882 e (41) 99639-8412, e-mail (trvoadm@gmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5739/2022, Pregão Eletrônico nº 112/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO MUNICÍPIO**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	9	Fonte ATX potência mínima de 350W real, 1 conector 20/24 pinos, 1 conector CPU 4+4P, 2 conectores SATA, 2 conectores de 4 pinos, Fan de 12 cm silencioso inteligente de velocidade acompanhado de cabo de força 10A padrão NBR14136. Garantia 12 meses. Marca sugerida: Aerocool	20,0	UN.	138,00	2.760,00	AEROCOOL

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-2.760,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega do objeto será de 10 dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ubiratã, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pepino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã – Pr.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da fornecedora, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à fornecedora à retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.



6.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da fornecedora a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;



8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

### 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;



8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0310	2849	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 35.784,83
0310	11179	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 35.742,70

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Maria Inês Bento, lotado (a) na Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Vitor Mayer Wanderlind, lotado (a) na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Paulo Souza Bernardo, lotado (a) na Secretaria da Educação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:



- 13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e
- 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
- 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;
- 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:
- 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.



## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

# UBIRATÃ

PREFEITURA



UB  
000559

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 22 de agosto de 2022.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito

TRVO COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS DE  
SEGURANCA  
LTDA:44036939000181

Assinado de forma digital por  
TRVO COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA  
LTDA:44036939000181  
Dados: 2022.08.29 09:46:41 -03'00'

**TRVO COMERCIO ATACADISTA LTDA**  
Representante legal da empresa



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000560-A

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.619- ANO: XVII

Página 4 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

10.1 FORNECEDOR (A): LUIZ CÉSAR THOMAS - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.184.320/0001-32, estabelecida na Av. Osmar Trommschlagel, no nº 340, CEP nº 98780-500, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

10.2 VALOR: R\$-2.820,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS).

11.1 FORNECEDOR (A): SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.469.275/0001-16, estabelecida na Rua Peru, no nº 730 D, CEP nº 89805-096, na cidade de Chapeco, Estado do Santa Catarina.

11.2 VALOR: R\$-1.580,00 (UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

12.1 FORNECEDOR (A): TRVO COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.036.939/0001-81, estabelecida na Rua João Chaves, no nº 447, CEP nº 81810-330, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

12.2 VALOR: R\$-2.760,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

13.1 FORNECEDOR (A): KGR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.606.844/0001-19, estabelecida na Rua Paraná, no nº 312, CEP nº 86380-000, na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

13.2 VALOR: R\$-1.450,50 (UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

14. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/08/2022.

15. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de agosto de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5722 /2022

PREGÃO PRESENCIAL ELETRÔNICO Nº 104/2022

#### ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.835.681/0001-85.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5722/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CORTE NAS AVENIDAS: JOÃO MEDEIROS, AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, AVENIDA CLODOALDO DE OLIVEIRA, E NAS RUAS PRINCESA ISABEL E FLORIANO PEIXOTO, CÔRREGO DA VILA RECIFE E CONJUNTO BOA VISTA.

VALOR: R\$-999.843,00 (novecentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e três reais). DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022

#### LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.835.681/0001-85.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5722/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES.

VALOR: R\$-999.843,00 (novecentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e três reais). DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022

Ubiratã, 31 de Agosto de 2022.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266.

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): STAR NETWORKS COMERCIO ELETRO ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.420.095/0001-19.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5739/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277.

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): VINICIUS THIERRY ESTACIO DE PAULA, inscrita no CNPJ nº 44.860.736/0001-05.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5719/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

VALOR: R\$-5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273.

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): OLTHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.630.087/0001-55.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5719/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

VALOR: R\$-5.069,70 (CINCO MIL E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273.

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): OLTHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.630.087/0001-55.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) no link Jornal Oficial Online.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR 000560-B

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.619- ANO: XVII

Página 5 de 6

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5719/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

VALOR: R\$-5.069,70 (CINCO MIL E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271.**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): TRVO COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.036.939/0001-81.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5739/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$-2.760,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278.**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): RBM ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.819.743/0001-26.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5719/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

VALOR: R\$-777,14 (SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279.**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.972.435/0001-36.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5719/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

VALOR: R\$-2.348,70 (DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): T-SHIRT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.451.892/0001-66.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5741/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA DISPUTA DE COMPETIÇÕES OFICIAIS EM DEFESA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

VALOR: R\$-24.189,80 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275.**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): MAGAZINE TUFICK LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.461.288/0001-25.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5719/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

VALOR: R\$-14.052,36 (QUATORZE MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ANDARE ADESIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.561.905/0001-54.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5742/2022.

OBJETO: Aquisição de toldos para atender as necessidades dos prédios da secretaria de educação e cultura.

VALOR: R\$-19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ANDARE ADESIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.561.905/0001-54.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5751/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de arte visual e prestar serviços de remoção de adesivos.

VALOR: R\$-12.820,00 (doze mil e oitocentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) no link Jornal Oficial Online.

Início

# UBIRATÃ

PREFEITURA



000561  
LB

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5739/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 36.469.275/0001-16, estabelecida à Rua Peru, no n.º 730 d, CEP n.º 89805-096, na cidade de Chapeco, Estado do Santa Catarina, Telefone n.º (49) 3323-8388, e-mail (bateriaschapeco@gmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5739/2022, Pregão Eletrônico n.º 112/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO MUNICÍPIO**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	4	Bateria selada para nobreak 12V 7A	20,0	UN.	79,00	1.580,00	NICOLL

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-1.580,00 (UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000562

LB

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega do objeto será de 10 dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ubatuba, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pepino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba – Pr.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da fornecedora, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à fornecedora a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da fornecedora a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

UBIRATÃ

PREFEITURA



223  
000563

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

### 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

# UBIRATÃ

PREFEITURA



LOB  
000564

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

# UBIRATÃ

PREFEITURA



000565  
293

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0310	2849	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 35.784,83
0310	11179	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 35.742,70

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



203  
000566

do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Maria Inês Bento, lotado (a) na Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Vitor Mayer Wanderlind, lotado (a) na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Paulo Souza Bernardo, lotado (a) na Secretaria da Educação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000567  
LOB

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:



- 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;
- 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

- 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

- 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

- 14.1.1. For liberado;
- 14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

# UBIRATÃ

PREFEITURA



000570

UB

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 22 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

SO BATERIAS  
COMERCIO DE  
BATERIAS

LTDA:36469275000116

Assinado de forma digital por  
SO BATERIAS COMERCIO DE  
BATERIAS

LTDA:36469275000116

Dados: 2022.08.23 06:42:02

-03'00'

**SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA**

Representante legal da empresa



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000571

TERÇA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.622- ANO: XVII

Página 6 de 8

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): COOPERATIVA DO AGRONEGÓCIO DO NOROESTE DO PARANÁ - CANPAR, inscrita no CNPJ nº 16.500.358/0001-13.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5753/2022.

OBJETO: Aquisição parcelada por meio de registro de preços, de alimentos destinados a secretaria de a educação e secretaria de assistência social.

VALOR: R\$- 39.559,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): MAQUEA &amp; MAQUEA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.046.618/0001-55.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5753/2022.

OBJETO: Aquisição parcelada por meio de registro de preços, de alimentos destinados a secretaria de a educação e secretaria de assistência social.

VALOR: R\$-4.980,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELE - ME, inscrita no CNPJ nº 09.168.383/0001-86.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5769/2022.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preço, de material gráfico para secretaria da assistência social.

VALOR: R\$- 1.860,00 (UM MIL E OITOCENTOS E SESENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 78.790.631/0001-49.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5769/2022.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preço, de material gráfico para secretaria da assistência social.

VALOR: R\$- 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): L.G DA SILVA BAQUIAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.786.470/0001-06.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5753/2022.

OBJETO: Aquisição parcelada por meio de registro de preços, de alimentos destinados a secretaria de a educação e secretaria de assistência social.

VALOR: R\$-61.367,00 (SESSENTA E UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.292.313/0001-75,.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5769/2022.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preço, de material gráfico para secretaria da assistência social.

VALOR: R\$-7.390,00 (SETE MIL E TEZENTOS E NOVENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): COMERCIAL ACTUS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 22.108.033/0001-92.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5753/2022.

OBJETO: Aquisição parcelada por meio de registro de preços, de alimentos destinados a secretaria de a educação e secretaria de assistência social.

VALOR: R\$-25.250,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270.**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): SÓ BATERIAS – COMERCIO DE BATERIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.469.275/0001-16.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5739/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$-1.580,00 (UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início